



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

# Processo de Prestação de Contas

Modalidade Pregão Proc. nº 9/2014-140203

Objeto Aquisição Coleção

Convênio A. O. Santos Nº \_\_\_\_\_

Mês Abertura: 10-03-14 às 14:00h; Ano 2014

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-140203**

**Modalidade: PREGÃO**

**Data: 10 de Março de 2014 - Horário: 14:00**

**Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.**

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga  
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 11 Secretaria Mun.de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11 Fundo Municipal de Saúde

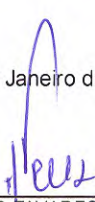
PROJETO / ATIVIDADE :

~~CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :~~

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO (GLP) DE 13 QUILOS E BUTIJAS (RECIPIENTES), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ITUPIRANGA., para qual solicitamos as providências necessárias.

| Código | Descrição                            | Quant    | Unidade   |
|--------|--------------------------------------|----------|-----------|
| 027613 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | 250,0000 | BOTIJÃO   |
| 027614 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | 20,0000  | VASILHAME |

Itupiranga, 13 de Janeiro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ  
RESPONSÁVEL

rpt01





PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Tempo de Reconstruir

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140113007



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga  
FUNDEB

ÓRGÃO : 09 FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 FUNDEB

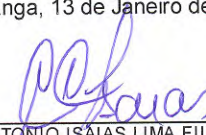
PROJETO / ATIVIDADE :

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO(GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA(FUNDEB)., para qual solicitamos as providências necessárias.

| Código | Descrição                            | Quant     | Unidade   |
|--------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| 027613 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | 1000,0000 | BOTIJÃO   |
| 027614 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | 100,0000  | VASILHAME |

Itupiranga, 13 de Janeiro de 2014

  
ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO  
RESPONSÁVEL

Antonio Isaias Lima Filho  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto Nº 05/2013

rp101


Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga  
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 15 Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15 Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ

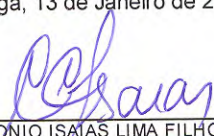
PROJETO / ATIVIDADE :

~~CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :~~

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO(GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., para qual solicitamos as providências necessárias.

| Código | Descrição                            | Quant     | Unidade   |
|--------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| 027613 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | 1000,0000 | BOTIJAO   |
| 027614 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | 100,0000  | VASILHAME |

Itupiranga, 13 de Janeiro de 2014

  
ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO  
RESPONSÁVEL

**Antonio Isaias Lima Filho**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto Nº 05/2013

rp101





PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Tempo de Reconstrução

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140113005



Pag.: 1

Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO : 12 Secretaria Mun.de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12 Fundo Municipal de Assistência Social

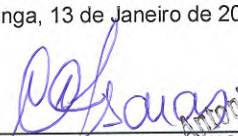
PROJETO / ATIVIDADE :

~~CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :~~

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO(GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., para qual solicitamos as providências necessárias.

| Código | Descrição                            | Quant     | Unidade   |
|--------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| 027613 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | 1000,0000 | BOTIJAO   |
| 027614 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | 100,0000  | VASILHAME |

Itupiranga, 13 de Janeiro de 2014

  
ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO  
RESPONSÁVEL

Antonio Isaias Lima Filho  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto Nº 05/2013

rp101

Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga  
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO(GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., para qual solicitamos as providências necessárias.

| Código | Descrição                            | Quant     | Unidade   |
|--------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| 027613 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | 5000,0000 | BOTIJAO   |
| 027614 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | 1000,0000 | VASILHAME |

Itupiranga, 13 de Janeiro de 2014

ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO  
RESPONSÁVEL

Antonio Isaias Lima Filho  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 05/2013

rpt01



PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Tempo de Resposta

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140113002



Pag.: 1

Pará

Governo Municipal de Itupiranga  
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 04 Secretaria Mun.de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Secretaria de Administração

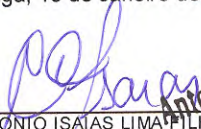
PROJETO / ATIVIDADE :

~~CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :~~

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO(GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., para qual solicitamos as providências necessárias.

| Código | Descrição                            | Quant     | Unidade   |
|--------|--------------------------------------|-----------|-----------|
| 027613 | GAS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | 1000,0000 | BOTIJAO   |
| 027614 | GAS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | 100,0000  | VASILHAME |

Itupiranga, 13 de Janeiro de 2014

  
ANTONIO ISAIAS LIMA FILHO  
RESPONSÁVEL

Antonio Isaías Lima Filho  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto Nº 05/2013

rpt01

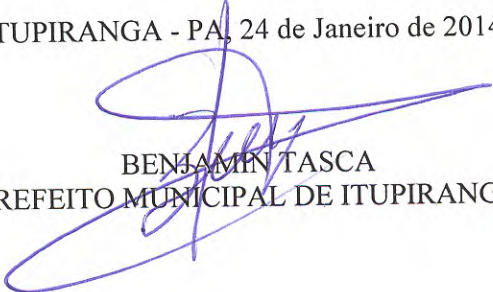
  
  




**DESPACHO**

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

ITUPIRANGA - PA, 24 de Janeiro de 2014



BENJAMIN TASCA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

**Solicitação de cotação de preços****Cotação de preços No: 20140124003**

Prefeitura Municipal de Itupiranga

**RESPONSÁVEL :****NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR****PROPONENTE :****NOME: SUPER BOX LTDA-EPP****ENDEREÇO : AV. 14 DE JULHO, 5-A****BAIRRO : CENTRO CIDADE : ITUPIRANGA - PA****CNPJ : 08.974.718/0001-90****CGF : 15.263.379-0**

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 24 de Janeiro de 2014  
*Jales da Cruz Torres Junior*  
 JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR  
 Responsável

| ITEM    | DESCRIÇÃO                            | MARCA           | QUANT.   | UNIDADE   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------|--------------------------------------|-----------------|----------|-----------|--------------------|-----------------|
| 27613   | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | Petrobrás - Glp | 9250,000 | BOTIJÃO   | 49,000             | 453250,00       |
| 27614   | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | Nacional Butano | 1420,000 | VASILHAME | 170,000            | 241400,00       |
| Total : |                                      |                 |          |           |                    | 694650,00       |

|                          |                                                                      |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Condições de pagamento : | a prazo                                                              |
| Prazo de entrega :       | conforme combinar                                                    |
| Validade da proposta :   | 30 dias.                                                             |
| Valor por extenso :      | Seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais.... |

Data : 29/01/2014

*Aulovito Carneiro*  
 carimbo e assinatura

08.974.718/0001-90

SUPER BOX LTDA EPP

Av. 14 de Julho, 05 A

Cep 68.580-000 Centro

Itupiranga Pará



## Planilha1



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

**Solicitação de cotação de preços**  
**Cotação de preços No: 20140124003**

Prefeitura Municipal de Itupiranga

## RESPONSÁVEL :

NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

## PROPONENTE :

NOME: A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME

ENDEREÇO : av 14 de julho nº 100

BAIRRO : multirão CIDADE : ITUPIRANGA - PA

CNPJ : 83.354.928/0001-00

CGF : 151714177

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 24 de Janeiro de 2014.

*Jales da Cruz Torres Junior*

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR  
Responsável

| ITEM                     | DESCRIÇÃO                            | MARCA                                                     | QUANT.   | UNIDADE   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|-----------|--------------------|-----------------|
| 27613                    | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | PETROBRÁS                                                 | 9250,000 | BOTIJÃO   | 47,000             | 434750,00       |
| 27614                    | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | NACIONAL                                                  | 1420,000 | VASILHAME | 167,000            | 237140,00       |
|                          |                                      |                                                           |          | Total :   |                    | 671890,00       |
| Condições de pagamento : |                                      | À COMBINAR                                                |          |           |                    |                 |
| Prazo de entrega :       |                                      | CONFORME SOLICITAÇÃO                                      |          |           |                    |                 |
| Validade da proposta :   |                                      | 60                                                        | dias.    |           |                    |                 |
| Valor por extenso :      |                                      | Seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa reais |          |           |                    |                 |

Data : 27/01/2014

carimbo e assinatura

83.354.928/0001-00

A. Q. dos Santos Comércio-ME

Av 14 de julho S/n

CER 83.354 000

ITUPIRANGA PARA

**A. Q. DOS SANTOS COM. - ME**  
**83.354.928/0001-00**



## Planilha1



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

**Solicitação de cotação de preços**

Cotação de preços No: 20140124003

Prefeitura Municipal de Itupiranga

## RESPONSÁVEL :

NOME: JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

## PROPONENTE :

NOME: M V ALVES - ME

ENDEREÇO : AV SILVINO SANTIS

BAIRRO : SANTA ROSA CIDADE : MARABÁ - PA

CNPJ : 83.918.151/0001-50

O município de Itupiranga, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itupiranga.

Itupiranga, 24 de Janeiro de 2014  
*Jales da Cruz Torres Junior*  
 JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR  
 Responsável

| ITEM    | DESCRIÇÃO                            | MARCA     | QUANT.   | UNIDADE   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------|--------------------------------------|-----------|----------|-----------|--------------------|-----------------|
| 27613   | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | PETROBRÁS | 9250,000 | BOTIJÃO   | 48,000             | 444000,00       |
| 27614   | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | NACIONAL  | 1420,000 | VASILHAME | 169,000            | 239980,00       |
| Total : |                                      |           |          |           |                    | 683980,00       |

|                          |                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Condições de pagamento : | conforme acordo                                             |
| Prazo de entrega :       | 5 dias                                                      |
| Validade da proposta :   | 60 dias.                                                    |
| Valor por extenso :      | Seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta reais |

Data : 28/01/2014

*Maqueline Vilarins Alves*  
 carimbo e assinatura

**M. V. ALVES-ME**  
**Maqueline Vilarins Alves**  
**CNPJ: 83.918.151/0001-50**



PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Tempo de Resposta



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio  
Cotação : 20140124003

Pag.: 1

| Código | Descrição<br>Proponente                                    | Quant.                  | VI. unitário | VI. total  |
|--------|------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|------------|
| 027613 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME<br>SUPER BOX LTDA-EPP | 9.250,000               | 49,000       | 453.250,00 |
|        |                                                            | <b>Valores médios :</b> | 49,000       | 453.250,00 |
| 027614 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME<br>SUPER BOX LTDA-EPP | 1.420,000               | 170,000      | 241.400,00 |
|        |                                                            | <b>Valores médios :</b> | 170,000      | 241.400,00 |

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
tempo de RescuésEral



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor  
Cotação : 20140124003

Pag.: 2

**Proponente**

**Código Descrição**

**Quant. VI. unitário VI. total Situação**

SUPER BOX LTDA-EPP

027613 GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME

9.250,000 49,000 453.250,00

027614 GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME

1.420,000 170,000 241.400,00

Total do(s) item(ns) : 694.650,00

Total geral : 694.650,00

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*





PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Tempo de Reconstrução



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio  
Cotação : 20140124003

Pag.: 3

| Código Descrição                            | Quant.     | VI. unitário | VI. total  |
|---------------------------------------------|------------|--------------|------------|
| 027613 GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | 9.250,0000 | 49,000       | 453.250,00 |
| 027614 GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | 1.420,0000 | 170,000      | 241.400,00 |
|                                             | Total :    |              | 694.650,00 |

*[Handwritten signature]*

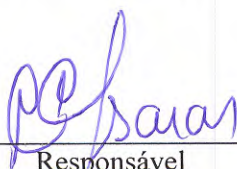
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

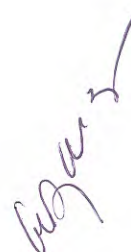
## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 07 de Fevereiro de 2014



Responsável  
**Antonio Isaias Lima Filho**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto Nº 05/2013

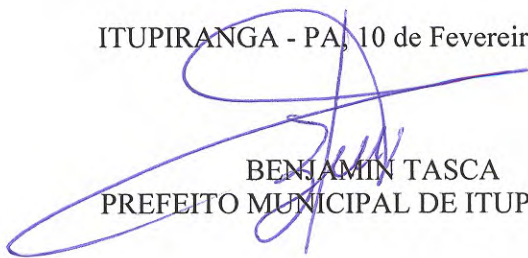


**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 10 de Fevereiro de 2014



BENJAMIN TASCA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



**PORTARIA 064/2013**

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Membros da comissão:

Pregoeiro:  
Wanderlei Vanz

Equipe de apoio:  
Tales Duan dos Santos Sales  
Alice de Souza Damaceno  
Jales da Cruz Torres Junior

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua

adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 26 de Fevereiro de 2013



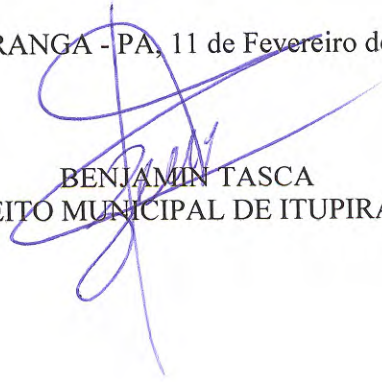
BENJAMIN TASCA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 11 de Fevereiro de 2014

  
BENJAMIN TASCA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO N° 9/2014-140203**

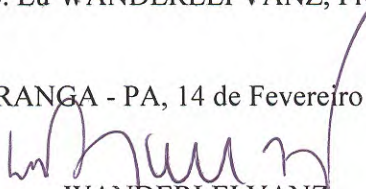
**DATA DE ABERTURA: 10 de Março de 2014 HORÁRIO: 14:00**

**REQUISITANTE: Secretaria Mun.de Administração, Secretaria Mun.de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Mun.de Assistencia Social, Secret.Mun.Infraestrutura e Orden.Territ, FUNDEB**

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 14 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro(a)

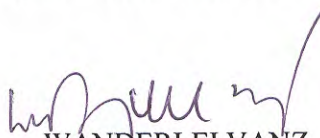
**DESPACHO**

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 14 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro(a)

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-140203

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

**DIA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014

**HORÁRIO:** \_\_\_\_

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- Pregão;
- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
  - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA ou pelo telefone (94)3333-1112, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

## CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;



14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.



19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) «PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **DO CREDENCIAMENTO**

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-140203  
ENVELOPE PROPOSTA

MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-140203  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

## **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;



33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os



mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DAS AMOSTRAS**

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.7. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço



respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da



sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

## DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.



## DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

## DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;



89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em dia e em horário de expediente normal.

### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **DA ATESTAÇÃO**

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

### **DO PAGAMENTO**



99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do



Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **DAS PENALIDADES**

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;



- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

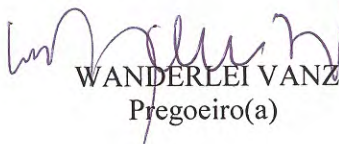
ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

#### DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.



WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro(a)



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga

ANEXO I

Pag.: 1

| Código | Descrição                           | Qtd        | Unidade  | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|-------------------------------------|------------|----------|------------------|-------------------|
| 027613 | GÁS LIQUEFETO(GLP)13KG S/ VASILHAME | 9.250,0000 | BOTIJÃO  |                  |                   |
| 027614 | GÁS LIQUEFETO(GLP)13KG C/ VASILHAME | 1.420,0000 | VASILHAM |                  |                   |

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

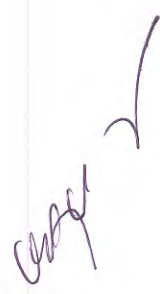
**Anexo II - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-140203.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)





**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-140203, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

etc.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-140203, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

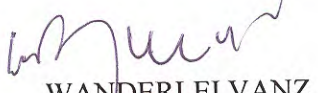
\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**Anexo II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ recebeu o Edital do Pregão  
Presencial 9/2014-140203 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.



WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente



→

**Anexo II - modelo "e"**  
**DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-140203.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-140203, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



→





O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

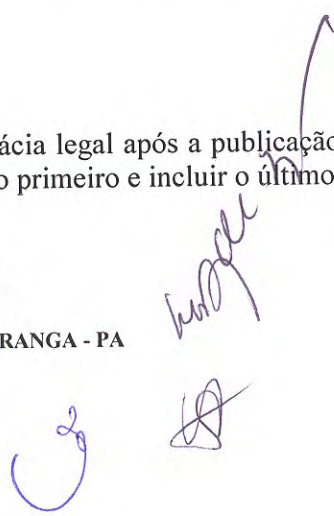
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





**1. Caberá ao CONTRATANTE:**

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº \_\_\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





PROCEDIMENTO DELICITAÇÃO Nº 9/2014-140203  
MODALIDADE: PREGÃO  
**PARECER JURÍDICO**  
Origem: Departamento de Licitações

**Assunto: Pregão Presencial nº 9/2014-140203. Exame prévio do edital e contrato de licitação. Constatação de regularidade. Aprovação.**

Para exame e parecer deste Assessoramento Jurídico, o Pregoeiro encaminhou o Processo Administrativo epígrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito e vasilhames para atender todas as secretarias da esfera municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

a) autuação, protocolo e numeração; b) justificativa da contratação; c) especificação do objeto; d) autorização da autoridade competente; e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa; f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação; g) ato de designação da comissão; h) edital numerado em ordem serial anual; i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor; j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços); k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente; l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes; m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos; o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto; p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento; q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços); r) indicação das condições para participação da licitação; s) indicação da forma de apresentação das propostas; t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados; v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão; b) registro das cláusulas necessárias: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



61  
condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93; XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

O procedimento adotado (Pregão) é correto e legal ao presente caso.

Assim, conclui-se que seja seguida a legalidade, aplicando-se os ditames, referentes ao processo licitatório, das seguintes leis: Lei nº 10.520/02 (disciplina modalidade de licitação denominada Pregão), e Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos).

Ademais, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida, pregão presencial, tomando-se como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostada ao processo.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Itupiranga/PA, em 13 de Fevereiro de 2014.

  
**Frederico Nogueira Nobre**  
Assessor Jurídico







## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-140203

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA

**DIA:** 10 de Março de 2014 **HORÁRIO:** 14:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

Pregão;

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

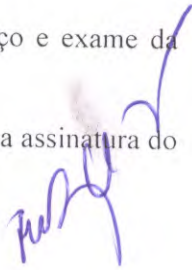
2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

habilitação;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

## DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

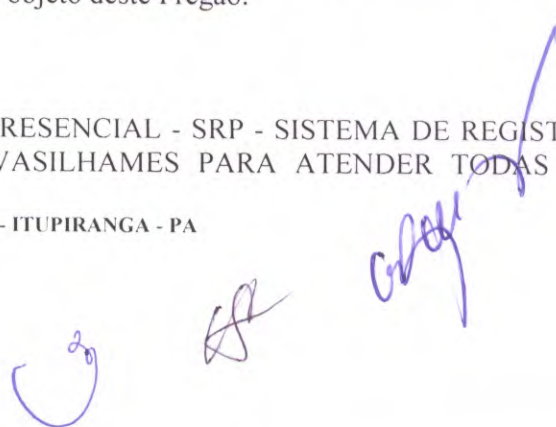
7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

## CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:



14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem



prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:



a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-140203  
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-140203  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;



34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## **DOS PRAZOS**

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor



zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DAS AMOSTRAS**

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos detentores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da



etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## DA DOCUMENTAÇÃO



58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de



apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três)



dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

## **DO TERMO DE CONTRATO**

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

## **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela



licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA**

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e



interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

## **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

## **DA ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em dia e em horário de expediente normal.



## **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

93. O recebimento do produto dever  ser efetuado pelo Chefe do Servi o de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**

94. O contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado dever o ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora dever  manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

## **DA ATESTA O**

97. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

## **DA DESPESA**

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria .

## **DO PAGAMENTO**

99. A adjudicat ria dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  30 (trinta) dias contados do adimplemento da obriga o.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o de recolhimento dos encargos previdenci rios (INSS e FGTS), em original ou em fotoc pia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.

103. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.



104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução



total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **DA RESCISÃO**

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.



121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **DO PREGÃO**

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DOS ANEXOS**

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

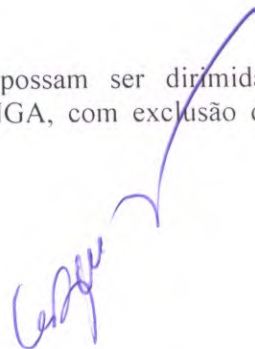
ANEXO III - Minuta de Contrato;

## **DO FORO**

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 25 de Fevereiro de 2014.

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA







WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro(a)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO**  
**GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEF****AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 9/2013 - SESAN**

A Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEF, com sede à Av. Governador José Malcher, nº 2110, São Braz, por sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria 253/13 torna público, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito, a RETIFICAÇÃO do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 09 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA OPERAR O VAZADOIRO DO AURÁ, NAS CONDIÇÕES DE UM ATERRO CONTROLADO, VISANDO SEU ENCERRAMENTO. Houve a retificação nos subitens 6.6.2 e 6.6.3 para inclusão do vocábulo "lido". O edital retificado está à disposição no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.belem.pa.gov.br/licitacao](http://www.belem.pa.gov.br/licitacao) ou na sala da CPL, no endereço acima, no horário de 08:30 às 13:00h. Maiores informações pelos telefones 3226-1921/1339

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2014  
MONIQUE SOARES LEITE MELO  
Presidente da Comissão

**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2014**

Nº Processo 633/2013. Contratante: GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, CNPJ Nº 05.055.009/0006-28. Contratada: SUL LICITAÇÕES LTDA-ME CNPJ Nº 18.017.034/0001-54. Objeto: Aquisição de Equipamento de Audio, Vídeo e Foto. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002. Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10 e nº 75.004/13. Vigência: 18/02/2014 a 18/08/2014. Valor Total R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Fonte: 0324054085-CV Nº 749505/2010/SENASP/MJ/ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA Nota do Empenho: 036/2014. Fonte: 01000000000 - RECURSO DO TESOUREIRO MUNICIPAL - CONTRAPARTIDA Nota do Empenho: 037/2014. Data da Assinatura: 18/02/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2014/SEMEC**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) de arquitetura e engenharia para a prestação de serviços para a elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura para reforma e adaptações na edificação que abriga a Unidade de Educação Infantil São Silvestre, da Secretaria Municipal de Educação/SEMEC.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.  
Data da Abertura: 17 de março de 2014 às 09:30 horas (Horário Brasília/DF).

Local da Realização Do Certame: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
O Edital poderá ser adquirido no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br/licitacao](http://www.belem.pa.gov.br/licitacao)

Belém-PA, 25 de fevereiro de 2014.  
CLAUDINE S. FERREIRA  
Prefeitura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2014**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais de acesso a Resex Caeté-Taperaçu, Coordenado pelo INCRA no Município de Bragança-Pará. Ab. Ab: 13/03/2014 às 10hs. Edital disponível das 07:30 às 13:00hs na Prefeitura Municipal de Bragança, Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1750, Altos, Centro.

JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.011/2014**

Alteração de data de Pregão Presencial Considerando a necessidade de correções no Termo de Referência e nas planilhas anexas ao Pregão 14.011/2014, as quais alterarão o valor da proposta, e em razão das disposições do artigo 21, §4º, da Lei 8666/93, a sessão de abertura e julgamento das propostas será realizada no dia 14/03/2014, às 09h00min.

JOÃO MIRANDA FURTADO  
Presidente da CPL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014022600256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender os Programas de Alimentação Escolar, conforme descrição do TR Anexo I do Edital Abertura: 17/03/2014, às 09:00 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer Gêneros Alimentícios para atender os Programas de Alimentação da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição do TR do anexo I do Edital Abertura: 17/03/2014, às 15:00 horas.

Chaves-PA, 24 de fevereiro de 2014.  
SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

Processo Licitatório Nº 014/2014.

A Prefeitura municipal de Cumaru do Norte - PA, Avisa que realizará dia 13/03/2014 às 8h30min Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR Preço por Lote, para contratação de empresa para Fornecimento de peças e Acessórios de reposição em Geral de veículos leves, pesados e Máquinas pesadas para serem usados na frota do município de cumaru do norte - PA, Apêndice da Secretaria Municipal de Obras. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 9255-1680, ou e-mail [pmcn2013@hotmail.com](mailto:pmcn2013@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

Processo Licitatório Nº 015/2014.

A Prefeitura municipal de Cumaru do Norte - PA, Avisa que realizará dia 13/03/2014 às 11h00min Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e mecânica em veículos leves, pesados e máquinas pesadas, conforme especificações e quantidades determinadas no (Termo de Referência do edital). Apêndice da Secretaria Municipal de Obras. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 9255-1680, ou e-mail [pmcn2013@hotmail.com](mailto:pmcn2013@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**

Processo Licitatório Nº 016/2014.

A Prefeitura municipal de Cumaru do Norte - PA, Avisa que realizará dia 13/03/2014 às 15h00min Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa para fornecimento de matéria de construção, ferragens, hidráulico e Elétrico em Geral, conforme especificações e quantidades determinadas no (Termo de Referência do edital). Apêndice da Secretaria Municipal de Obras. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 9255-1680, ou e-mail [pmcn2013@hotmail.com](mailto:pmcn2013@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

Processo Licitatório Nº 017/2014.

A Prefeitura municipal de Cumaru do Norte - PA, Avisa que realizará dia 14/03/2014 às 08h30min Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavajato em geral e Borracharia, conforme especificações e quantidades determinadas no (Termo de Referência do edital). Apêndice da Secretaria Municipal de Obras. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 9255-1680, ou e-mail [pmcn2013@hotmail.com](mailto:pmcn2013@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**

Processo Licitatório Nº 018/2014.

A Prefeitura municipal de Cumaru do Norte - PA, Avisa que realizará dia 14/03/2014 às 11h30min Licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa para fornecimento de Pneus Câmaras de Ar para serem usados nos veículos e Máquinas pesadas da Frota do Município de Cumaru do Norte - PA, conforme especificações e quantidades determinadas no (Termo de Referência do edital). Apêndice da Secretaria Municipal de Obras. Informações e Retirada do Edital Av. dos Estados, nº 73 Centro, (94) 9255-1680, ou e-mail [pmcn2013@hotmail.com](mailto:pmcn2013@hotmail.com).

Cumaru do Norte-PA, 24 de fevereiro de 2014.  
JOAB CUBAS DE AGUIAR  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014**

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, Avisa sobre o Pregão Presencial nº005/2014, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para hospital, material técnico, medicamentos controlados, farmácia básica e suplemento nutricional para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarapé-Açu. Data do Certame: 12 de março de 2014, às 09:30 hs, na Sala de Licitações da Prefeitura, Localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Bairro Centro de Igarapé-Açu. Valor do Edital R\$ 100,00.

Igarapé-Açu, 25 de fevereiro de 2014.  
CLIVIA SOLANO  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-110301**

Tipo menor preço unitário, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à Internet banda larga por meio de um provedor de acesso a rede de dados (via rádio), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ e as demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. A abertura será realizada no dia 11/03/2014 às 09:00 h, na sala de reuniões da CPL, sítio à Av. Juscelino Kubitschek s/rf.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-110302**

Tipo Menor Preço Unitário, para Aquisição de Materiais de EPI's, Ropadeiras e Motosserra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de IPIXUNA DO PARÁ. A abertura será realizada no dia 11/03/2014 às 15:00 h, na sala de reuniões da CPL, sítio à Av. Juscelino Kubitschek s/rf.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-120301**

Tipo Menor Preço Unitário, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeições tipo Marmiteix, Café da manhã e lanches, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ e as demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. A abertura será realizada no dia 12/03/2014 às 09:00 h, na sala de reuniões da CPL, sítio à Av. Juscelino Kubitschek s/rf.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-120302**

Tipo Menor Preço Unitário, para Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ e as demais secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. A abertura será realizada no dia 12/03/2014 às 15:00 h, na sala de reuniões da CPL, sítio à Av. Juscelino Kubitschek s/rf. Os editais estarão disponíveis no endereço acima citado, de segunda a sexta de 08 às 12h.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-130301**

Fundo Municipal de Saúde de IPIXUNA

Tipo menor preço unitário, para Serviços de Confecção de Camisas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de IPIXUNA DO PARÁ. A abertura será realizada no dia 13/03/2014 às 09:00 h, na sala de reuniões da CPL, sítio à Av. Juscelino Kubitschek s/rf. O edital estará disponível no endereço acima citado, de segunda a sexta de 08 às 12h.

AQUILINO SANCHES NETO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-140203**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a licitação nos termos da lei federal 8.666/93, tipo menor preço, Pregão Presencial n.º 9/2014-140203, objeto: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-AQUIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL. Abertura: 10/03/2014 às 14h00. Valor do edital: R\$ 50.00. A retirada do edital deverá ser feita na sede do município, sítio a Av. 14 de Julho, n. 12, Centro.

Itupiranga-PA, 24 de fevereiro  
WANDERLEI VANZ  
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Arrecadação e Tributação  
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
Exercício 2014

|                                                                       |                                      |                                               |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------|
| Nome do Contribuinte / Razão Social<br><b>A Q DOS SANTOS COMERCIO</b> |                                      | Inscrição do Contribuinte<br><b>0616</b>      |                                      |
| Nome Fantasia<br><b>REVEGAS</b>                                       |                                      | Endereço<br><b>AV: 14 DE JULHO, Nº: 00100</b> |                                      |
| Bairro<br><b>01-CENTRO</b>                                            | Cep<br><b>68580-000</b>              | Cidade<br><b>ITUPIRANGA - UF: PA</b>          |                                      |
| Complemento                                                           | CGC/CPF<br><b>83.354.928/0001-00</b> | Setor                                         | Quadra Lote                          |
| Parcela<br><b>ÚNICA</b>                                               | Número do DAM<br><b>0011486</b>      | Exercício<br><b>2014</b>                      | Data da Emissão<br><b>06/03/2014</b> |
|                                                                       |                                      | Data de Validade<br><b>06/03/2014</b>         | Vencimento<br><b>06/03/2014</b>      |

**Objeto da Cobrança**

PREGAO PRESENCIAL 9/2014-140203

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: Iuis - 06/03/2014 06/03/2014 10:24:26

**Composição do TX EDITAL**

|           |       |
|-----------|-------|
| TX EDITAL | 50,00 |
| TEXP      | 7,78  |

Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui.

**Banco do Brasil S/A** | **001-9** | **Ficha do Caixa**

|                                                      |                                           |                                 |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------|
| Cedente<br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA</b> |                                           |                                 |
| Agência/Cod. Cedente<br><b>4533-0 / 11126-0</b>      | Nosso Número<br><b>2493453000/0011486</b> | Vencimento<br><b>06/03/2014</b> |
| Data Processamento<br><b>06/03/2014</b>              | Número do Documento<br><b>0011486</b>     | Valor Pago                      |
| Data do Documento<br><b>06/03/2014</b>               | Valor do Documento<br><b>57,78</b>        | R\$                             |

Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso

**Banco do Brasil S/A**

**Ficha do Cliente**

|                                                                    |                          |                                  |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| Nome do Contribuinte<br><b>REVEGAS Cgc/Cpf: 83.354.928/0001-00</b> |                          | Tributo/Taxa<br><b>TX EDITAL</b> |
| Inscrição do Contribuinte<br><b>0616</b>                           | Exercício<br><b>2014</b> | Número do DAM<br><b>0011486</b>  |
| Data de Vencimento<br><b>06/03/2014</b>                            |                          | Valor Pago                       |
| Total do DAM<br><b>57,78</b>                                       |                          | R\$                              |

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Arrecadação e Tributação  
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
Exercício 2014

|                                     |                   |                 |                 |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| Nome do Contribuinte / Razão Social |                   |                 |                 |
| MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA        |                   |                 |                 |
| Nome Fantasia                       |                   | Endereço        |                 |
| MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA        |                   | FOLHA 11, Nº: S |                 |
| Bairro                              | Cep               | Cidade          |                 |
| NOVA MARABA                         | 68580-000         | ITUP            |                 |
| Complemento                         | CGC/CPF           |                 |                 |
|                                     | 83.646.067/0001-4 |                 |                 |
| Parcela                             | Número do DAM     | Exercício       | Data da Emissão |
| ÚNICA                               | 0011492           | 2014            | 06/03/2014      |

Objeto da Cobrança

PREGÃO N°9/2014-140203

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: alana - 06/03/2014 06/03/2014 16:20:29

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

066-720607331-0

07/MAR/2014

HORA DF 08:15:28

LOT, 12,21796-1

TERM 046457

LOCALIDADE: MARABA

AG, VINCULADA: 3591

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 07/03/2014

VALOR DO PAGAMENTO: 57,78

0019000009 02493453001

00011492188 6 59950000005778

066-720607331-0

VIA DO CLIENTE

Comp

TX ED

TEXP

Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui.

Banco do Brasil S/A 001-9 Ficha do Caixa

|                                    |                     |            |
|------------------------------------|---------------------|------------|
| Cedente                            |                     |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA |                     |            |
| Agência/Cod. Cedente               | Nosso Número        | Vencimento |
| 4533-0 / 11126-0                   | 2493453000/0011492  | 07/03/2014 |
| Data Processamento                 | Número do Documento | Valor Pago |
| 06/03/2014                         | 0011492             |            |
| Data do Documento                  | Valor do Documento  |            |
| 06/03/2014                         | 57,78               | R\$        |

Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso

Banco do Brasil S/A Ficha do Cliente

|                                                          |            |               |
|----------------------------------------------------------|------------|---------------|
| Nome do Contribuinte                                     |            | Tributo/Taxa  |
| MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA Cgc/Cpf: 83.646.067/0001-25 |            | TX EDITAL     |
| Inscrição do Contribuinte                                | Exercício  | Número do DAM |
| 0000054624                                               | 2014       | 0011492       |
| Data de Vencimento                                       | Valor Pago |               |
| 07/03/2014                                               |            |               |
| Total do DAM                                             | 57,78      | R\$           |

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 9/2014-140203

Pregão Presencial: 9/2014-140203

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

Data prevista para abertura: 10/03/2014 às 14h00.

O município de Itupiranga - PA, através da Comissão Permanente de Licitação, no pleno exercício de suas atribuições, vem ADIAR TEMPORARIAMENTE a abertura do processo licitatório acima mencionado.

Motivo: em virtude do feriado de carnaval as licitações que estavam marcadas para a semana do feriado, foram transferidas para a data da licitação em epígrafe.

Nova data de abertura: 01/04/2014 às 08h00.

Por fim, estamos cientes de que o presente ato em nada prejudicará a Administração Municipal, que visa apenas à transparência e seriedade em seus próprios atos, nem a terceiros interessados nesta licitação.

Itupiranga - PA, 10 de março de 2014.

Atenciosamente,

  
Wanderlei Vanz  
Pregoeiro

Assinatura das empresas presentes:

  
Em 10/03/2014

  
Em 10/03/2014

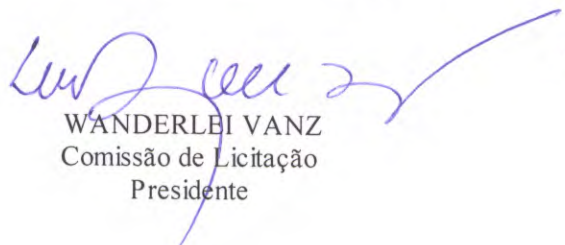


## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-140203, na modalidade, PREGÃO, os de credenciamento do presente certame.

Estiveram presentes as seguintes empresas:  
- MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA e  
- A Q DOS SANTOS COMÉRCIO

ITUPIRANGA - PA, 01 DE ABRIL DE 2014.



WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMÀ MERCANTIL INDIVIDUAL



|                                                                                   |  |                                                                                   |                                                    |                                                                  |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)                                          |  | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA<br>NIRE DA SEDE <b>15100824377</b> |                                                    | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ativamente a filial)        |                                              |
| NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)<br><b>Antonio Quadros dos Santos</b> |  |                                                                                   |                                                    |                                                                  |                                              |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>Marabá - Pará</b>                     |  |                                                                                   | NACIONALIDADE<br><b>Brasileiro</b>                 |                                                                  | ESTADO CIVIL<br><b>Casado</b>                |
| FILHO DE (pai)<br><b>Odilon Bezerra dos Santos</b>                                |  |                                                                                   | (mãe)<br><b>Zuleide Avulino Quadros dos Santos</b> |                                                                  |                                              |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>07/10/1960</b>                              |  | PROFISSÃO<br><b>Comerciante</b>                                                   |                                                    | CPF (número)<br><b>142.202.292-72</b>                            |                                              |
| IDENTIDADE<br>nº <b>2608091</b>                                                   |  | órgão emissor<br><b>SSP</b>                                                       | UF<br><b>PA</b>                                    | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) |                                              |
| RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br><b>Av. 14 de Julho</b>               |  |                                                                                   |                                                    |                                                                  | NÚMERO<br><b>100</b>                         |
| COMPLEMENTO                                                                       |  | BAIRRO / DISTRITO<br><b>Multirão</b>                                              |                                                    | CEP<br><b>68.580.000</b>                                         | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br><b>Itupiranga</b>                                                    |  |                                                                                   |                                                    |                                                                  | UF<br><b>Pará</b>                            |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

|                                                         |                                      |                                                        |                                                     |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| CÓDIGO DO ATO<br><b>002</b>                             | DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>Alteração</b> | CÓDIGO DO EVENTO<br><b>021</b>                         | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br><b>Alt. de Dados da Sede</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A Q dos Santos Comercio - ME</b> |                                      |                                                        |                                                     |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br><b>Av. 14 de Julho</b>    |                                      |                                                        | NÚMERO<br><b>100</b>                                |
| COMPLEMENTO                                             |                                      | BAIRRO / DISTRITO<br><b>Multirão</b>                   | CEP<br><b>68.580.000</b>                            |
| MUNICÍPIO<br><b>Itupiranga</b>                          |                                      | UF<br><b>PA</b>                                        | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)        |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>10.000,00</b>              |                                      | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br><b>Dez Mil Reais</b> |                                                     |
| continuação (capital por extenso)                       |                                      |                                                        |                                                     |

|                               |                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)<br>Atividade principal <b>Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petroleo (GLP), Bebidas em Geral, Balas, Bombons e Doces, e Generos Alimenticios em Geral</b> |
| Atividades secundárias        |                                                                                                                                                                                                  |

|                                                    |                                                                 |                                                    |    |                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>26/02/1993</b> | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEC ou CNPJ<br><b>83.354.928/0001-00</b> | TRANSFERÊNCIA DE SEDE SE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA<br><b>10/09/2002</b>                          | ASSINATURA DO TITULAR                                           |                                                    |    |                                                                                                                                                 |

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

|                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.<br><br><b>26 SET 2002</b> | AUTENTICAÇÃO<br><br><br><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b><br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2002<br>SOB Nº: 20000048245<br>Protocolo: 02/037670-7<br>Empresa: 15 1 0082437 7<br>A Q DOS SANTOS COMERCIO ME<br><br><b>DILERMANDO GUEDES CABRAL</b><br>SECRETÁRIO GERAL |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|









PROIBIDO PLASTIFICAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1255

04/04/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2608091 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2013

NOME ANTONIO QUADROS DOS SANTOS

FILIAÇÃO ODILON BEZERRA DOS SANTOS / ZULEI DE AVELINO QUADROS DOS SANTOS

NATURALIDADE MARABÁ PA

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA 06590401551992300001049000009458

CPF 142202292-72

PARA ASSINATURA DO DETENTOR

002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

**Anexo II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa CAQ dos Santos Comercio recebeu o Edital do Pregão Presencial 9/2014-140203 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em 06 de Março de 20 14.

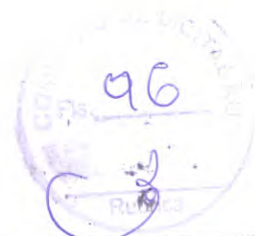
W. Wanderlei Vanz  
WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
Secretaria Municipal de Finanças  
Arrecadação e Tributação  
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
Exercício 2014



|                                     |                    |                            |                 |
|-------------------------------------|--------------------|----------------------------|-----------------|
| Nome do Contribuinte / Razão Social |                    | Inscrição do Contribuinte  |                 |
| A Q DOS SANTOS COMERCIO             |                    | 0616                       |                 |
| Nome Fantasia                       |                    | Endereço                   |                 |
| REVEGAS                             |                    | AV: 14 DE JULHO, Nº: 00100 |                 |
| Bairro                              | Cep                | Cidade                     |                 |
| 01-CENTRO                           | 68580-000          | ITUPIRANGA - UF: PA        |                 |
| Complemento                         | CGC/CPF            | Setor                      | Quadra Lote     |
|                                     | 83.354.928/0001-00 |                            |                 |
| Parcela                             | Número do DAM      | Exercício                  | Data da Emissão |
| ÚNICA                               | 0011486            | 2014                       | 06/03/2014      |
|                                     |                    | Data de Validade           | Vencimento      |
|                                     |                    | 06/03/2014                 | 06/03/2014      |

**Objeto da Cobrança**

PREGAO PRESENCIAL 9/2014-140203

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: Luis - 06/03/2014 06/03/2014 10:24:26

**Composição do TX EDITAL**

TX EDITAL  
TEXP

50,00  
7,78

Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui:

Banco do Brasil S/A

001-9

Ficha do Caixa

Banco do Brasil S/A

Ficha do Cliente

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

|                      |                     |            |
|----------------------|---------------------|------------|
| Agência/Cod. Cedente | Nosso Número        | Vencimento |
| 4533-0 / 11126-0     | 2493453000/0011486  | 06/03/2014 |
| Data Processamento   | Número do Documento | Valor Pago |
| 06/03/2014           | 0011486             |            |
| Data do Documento    | Valor do Documento  |            |
| 06/03/2014           | 57,78               | R\$        |

Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso

Nome do Contribuinte

REVEGAS Cgc/Cpf: 83.354.928/0001-00

Tributo/Taxa

TX EDITAL

Inscrição do Contribuinte

0616

Exercício

2014

Número do DAM

0011486

Data de Vencimento

06/03/2014

Valor Pago

Total do DAM

57,78

R\$

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso



3

SA

Handwritten signature





**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA**  
CNPJ: 83.646.067/0001-25  
INSC. EST: 15.176.454-9  
Fone: 94 – 3322 – 4300 / 8125 - 5816  
Email: Marisolgasglp@gmail.com



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 83.646.067/0001-25, situada na Folha 11, Quadra 17, Lote 14 e 22, Bairro, Nova Marabá, Marabá - PA, neste ato representado pelo seu procurador o **Sr. Ernesto Augusto Fontana**, portador da cédula de identidade nº 41781947 SSP/PR e CPF: nº 608.377.999-53, residente e domiciliado na cidade de Marabá, nomeia e constitui como bastante procurador, o **Sr. Francisco da Silva Cardoso, Casado**, Supervisor de vendas, inscrito no CPF Nº 378.730.912-87, portador do RG Nº 2388680 SSP-PA, residente e domiciliado na Folha 08, Quadra 01, Lote 07, Nova Marabá, Marabá – PA, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014-140203 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Podendo inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), 07 de Março de 2014.



Marisol Comercio de Glp Ltda-Epp  
Ernesto Augusto Fontana  
CPF 608.377.999-53



*[Handwritten signatures and initials]*

FOLHA 11, QD 17, LT 14 e 22 – CEP: 68508-970 - N. MARABÁ- MARABA-PA





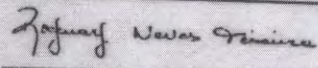
Atestamos e dou fé que a presente  
fotocópia confere com o original que  
foi exibido nesta data pelo que  
autentico esta via.  
1º OFÍCIO (94) 3321.1318  
MARABÁ - PARA

07 MAR. 2014

Tribunal de Justiça do  
Estado do Pará

ZELIONAR PEREIRA DOS REIS  
Escrivente Autorizada  
Série: H

002.400.817

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                      |                                                                             |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| MINISTÉRIO DAS CIDADES                                                              |                                                                             |                               |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO                                                   |                                                                             |                               |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                                                    |                                                                             |                               |
| NOME<br>FRANCISCO DA SILVA CARDOSO                                                  |                                                                             |                               |
|    | DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF<br>2388680 SSP/PA                       |                               |
|                                                                                     | CPF<br>378.730.912-87                                                       | DATA NASCIMENTO<br>13/05/1974 |
|                                                                                     | FILIAÇÃO<br>MANOEL CARDOSO DE SOUS<br>A<br>MARIA ANALIA DA SILVA<br>CARDOSO |                               |
|                                                                                     | PERMISSÃO<br>A                                                              | ACC<br>A                      |
| Nº REGISTRO<br>00287088380                                                          |                                                                             |                               |
| VALIDADE<br>22/12/2015                                                              |                                                                             |                               |
| 1ª HABILITAÇÃO<br>08/01/1998                                                        |                                                                             |                               |
| OBSERVAÇÕES<br>EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA                                          |                                                                             |                               |
|  |                                                                             |                               |
| LOCAL<br>MARABÁ, PA                                                                 | ASSINATURA DO PORTADOR                                                      | DATA EMISSÃO<br>04/01/2011    |
|  |                                                                             | 55581366024<br>PA215955455    |
| ASSINATURA DO EMISSOR                                                               |                                                                             |                               |
| DETRAN-PA (PARA)                                                                    |                                                                             |                               |

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
336936344

PROIBIDO PLASTIFICAR  
336936344




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Arrecadação e Tributação**  
**TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Exercício 2014**

|                                     |                    |                  |                 |
|-------------------------------------|--------------------|------------------|-----------------|
| Nome do Contribuinte / Razão Social |                    |                  |                 |
| MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA        |                    |                  |                 |
| Nome Fantasia                       |                    | Endereço         |                 |
| MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA        |                    | FOLHA 11, Nº: S/ |                 |
| Bairro                              | Cep                | Cidade           |                 |
| NOVA MARABA                         | 68580-000          | ITUPI            |                 |
| Complemento                         | CGC/CPF            |                  |                 |
|                                     | 83.646.067/0001-21 |                  |                 |
| Parcela                             | Número do DAM      | Exercício        | Data da Emissão |
| ÚNICA                               | 0011492            | 2014             | 06/03/2014      |

**Objeto da Cobrança**

PREGÃO Nº9/2014-140203

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: alana - 06/03/2014 06/03/2014 16:20:29

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

066-720607331-0

07/MAR/2014

HORA DE 08:15:28

TERM 046457

LOT. 12.21796-1  
LOCALIDADE: MARABA  
RUA, VINCULADA: 3591

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 07/03/2014  
VALOR DO PAGAMENTO: 57,78

0019000009 02493453001  
00011492188 6 59950000005778

066-720607331-0

VIA DO CLIENTE

**Compo**

TX EDIT.  
TEXP

Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui.

**Banco do Brasil S/A** | **001-9** | **Ficha do Caixa**

|                                    |                     |            |
|------------------------------------|---------------------|------------|
| Cedente                            |                     |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA |                     |            |
| Agência/Cod. Cedente               | Nosso Número        | Vencimento |
| 4533-0 / 11126-0                   | 2493453000/0011492  | 07/03/2014 |
| Data Processamento                 | Número do Documento | Valor Pago |
| 06/03/2014                         | 0011492             |            |
| Data do Documento                  | Valor do Documento  |            |
| 06/03/2014                         | 57,78               | R\$        |

Comprovante Banco - Autenticação Mecânica no Verso

**Banco do Brasil S/A** | **Ficha do Cliente**

|                                                          |            |               |
|----------------------------------------------------------|------------|---------------|
| Nome do Contribuinte                                     |            | Tributo/Taxa  |
| MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA Cgc/Cpf: 83.646.067/0001-25 |            | TX EDITAL     |
| Inscrição do Contribuinte                                | Exercício  | Número do DAM |
| 0000054624                                               | 2014       | 0011492       |
| Data de Vencimento                                       | Valor Pago |               |
| 07/03/2014                                               |            |               |
| Total do DAM                                             | 57,78      | R\$           |

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso

*[Handwritten signatures and marks]*





**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA**  
CNPJ: 83.646.067/0001-25  
INSC. EST: 15.176.454-9  
Fone: 94 – 3322 – 4300 / 8125 - 5816  
Email: Marisolgasglp@gmail.com



AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014-140203  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA-EPP, CNPJ/MF n.º 83.646.067/0001-25, localizada à Folha 11, Quadra 17, Lote 14 e 22, Nova Marabá, Marabá-PA, DECLARAMOS que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 09/2014-140203.



Marabá (PA), 07 de Março de 2014.

Marisol Comercio de Glp Ltda-Epp  
Ernesto Augusto Fontana  
CPF 608.377.999-53



FOLHA 11, QD 17, LT 14 e 22 – CEP: 68508-970 - N. MARABÁ- MARABA-PA



**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA**  
CNPJ: 83.646.067/0001-25  
INSC. EST: 15.176.454-9  
Fone: 94 – 3322 – 4300 / 8125 - 5816  
Email: Marisolgasglp@gmail.com



AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014-140203  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos para os fins de direito que recebemos o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014-140203** e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marabá (PA), 07 de Março de 2014.

\_\_\_\_\_  
Marisol Comercio de Glp Ltda-Epp  
Ernesto Augusto Fontana  
CPF 608.377.999-53

FOLHA 11, QD 17, LT 14 e 22 – CEP: 68508-970 - N. MARABÁ- MARABA-PA



**Anexo II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos Maisel Comercio de GLP LTDA - EPP que a \_\_\_\_\_ empresa  
Presencial 9/2014-140203 e os seus respectivos anexos. recebeu o Edital do Pregão

ITUPIRANGA-PA, em 06 de Março de 20 14.

W.P. Alies Romaceno  
WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente





**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA**  
CNPJ: 83.646.067/0001-25  
INSC. EST: 15.176.454-9  
Fone: 94 – 3322 – 4300 / 8125 - 5816  
Email: Marisolgasglp@gmail.com



Ao  
Pregão nº 09/2014 -140203  
Prefeitura Municipal de Itupiranga.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.646.067/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ernesto Augusto Fontana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41781947 SSP/PR e do CPF nº 608.377.999-53, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste edital e que esta empresa, na presente data, é considerada ( x ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-140203, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Marabá, 07 de Março de 2014.

Marisol Comércio de GLP Ltda  
Ernesto Augusto Fontana  
CPF: 608.377.999-53

CARTÓRIO ANTONIO SANTIS II OFÍCIO  
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI  
Notaria Titular  
FL. CSI 32, QD. 05, LT. 66 - NOVA MARABÁ  
Fone (94) 3321-1319 Fax (94) 3321-2176  
MARABÁ - PA  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de:  
- ERNESTO AUGUSTO FONTANA.....  
Do que dou fé.  
MARABÁ (PA), 07 de Março de 2014.  
Em testemunho da verdade.  
ZELOMAR PEREIRA DOS REIS  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo nº 003254984.  
Custas: R\$4,00 - Selo R\$0,30.  
Atendente: LSB







MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ERNESTO AUGUSTO FONTANA

104  
18.04.67

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRO** Estado Civil **SOLTEIRO** Profissão **COMERCIANTE** C.I. **41781947** Data de Nascimento **SSP**  
Nacionalidade **BRASILEIRO** Estado Civil **SOLTEIRO** Profissão **COMERCIANTE** C.I. **41781947** Data de Nascimento **SSP**  
CPF **009.377.999-53** Endereço Completo **RUA A QD 19-LOTES 07-CIDADE NOVA-PARAUATUBAS**  
CEP **68.505.000**  
Nº de Cotas **25.000** Capital Subscrito (C\$) **25.000,00** Capital Integralizado (C\$) **25.000,00** CEP **68.505.000**  
Capital a Integralizar (C\$) **EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, À VISTA.**  
Forma e Prazo da Integralização **ERNESTO AUGUSTO FONTANA.**

Gerência e Uso do Nome Comercial

CARMEM TEREZINHA FONTANA

08.03.92

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** Estado Civil **CASADA** Profissão **COMERCIANTE** C.I. **11034055** Data de Nascimento **SSP**  
Nacionalidade **BRASILEIRA** Estado Civil **CASADA** Profissão **COMERCIANTE** C.I. **11034055** Data de Nascimento **SSP**  
CPF **060.227.509-91** Endereço Completo **RUA A -QD 19 LOTE 07- CIDADE NOVA- PARAUATUBAS**  
CEP **68.505.000**  
Nº de Cotas **25.000** Capital Subscrito (C\$) **25.000,00** Capital Integralizado (C\$) **25.000,00** CEP **68.505.000**  
Capital a Integralizar (C\$) **EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, À VISTA.**  
Forma e Prazo da Integralização **CARMEM TEREZINHA FONTANA.**

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
Nº de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito (C\$) \_\_\_\_\_  
Capital a Integralizar (C\$) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_  
Gerência e Uso do Nome Comercial \_\_\_\_\_



Nome do Sócio (por extenso) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
Nº de Cotas \_\_\_\_\_ Capital Subscrito (C\$) \_\_\_\_\_  
Capital a Integralizar (C\$) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_  
Gerência e Uso do Nome Comercial \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

CERTIFICO e dou fe que a presente  
Matrícula confere com o original que  
me foi exibido nesta data pelo que  
autentico esta via.

1º OFÍCIO

(94) 3324.1319

MARARÁ - PARÁ

07 MAR. 2014

Tribunal de Justiça do  
Estado do Pará

1002.401.054

LIOMAR PEREIRA DOS REIS

Advogado Autorizado

Série: H

Nº 0002.401.054



CLÁUSULA 1ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA.**

Nome Comercial

**ROD PA 150 S/N – KM 01 – RODOVIA – XINGUARA – PARÁ.**

Sede (Endereço Completo – Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

PA

68.555.000

UF

CEP

**XINGUARA – PARÁ.**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

**50.000**

Nº de Cotas

**1,00**

Valor Unitário/Cota (C\$)

**50.000,00**

Total do Capital (C\$)

**50.000,00**

Capital Integralizado (C\$)

**CINQUENTA MIL CRUZEIROS**

Capital Total (por extenso)

Capital a Integralizar (C\$)

**REAIS.**

**50.000,00**

Em Moeda

**XXXX**

Em Bens Móveis (C\$)

**XXXX**

Em Bens Imóveis (C\$)

**XXXX**

Outros (C\$)

**EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS, NESTE ATO.**

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**27 / 09 / 93**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

**/ /**

**31 / 12 /**

De cada  
ano

Término do Exercício  
Social

CLÁUSULA 4ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª – OBJETO SOCIAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS DE COZINHA ( GLP ).**

*[Handwritten signatures and initials]*

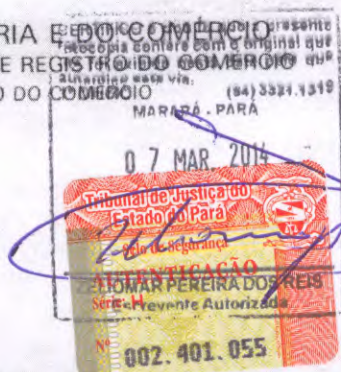




MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

3



#### CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

#### CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

#### CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

#### CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

#### CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

#### CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

*[Assinaturas manuscritas em azul]*





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

4



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 ( QUATRO ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

XINGUARA - PARA

CIDADE

PA

UF

27

de

SETEMBRO

de

1993.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:  
Nome: ERNESTO AUGUSTO FONTANA

Ass.:  
Nome: CARMEM TEREZINHA FONTANA

Ass.:  
Nome:

Ass.:  
Nome:

CERTIFICO e dou fe que a presente  
fotocópia confere com o original que  
me foi exibido nesta data pelo que  
autentico esta via.  
1º OFÍCIO (94) 3324.1319  
MARABÁ - PARÁ

07 MAR. 2014



ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

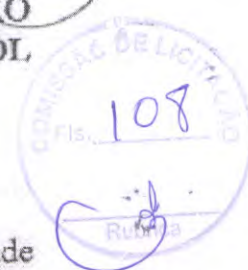
Ass.:  
Nome: Marcos Conf

Ass.:  
Nome: Marcilene Rodrigues





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUTAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.



**ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, brasileiro, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 18/04/1967, divorciado, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n.º 41781947-SSP/PR e CIC(MF) n.º 608.377.999-53;

**CARMEN TEREZINHA FONTANA**, brasileira, natural da cidade de Piratuba/SC, nascida em 08/03/1952, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 09, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade n.º 3734958-SSP-PA e CTC(MF) n.º 668.227.509-91;

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada "MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA", com sede na Rod. PA 150, s/n, Km 01, Rodovia, CEP 68555-000, Xinguara, Estado do Pará, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993, inscrita no CNPJ sob n.º 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuar as seguintes modificações e Consolidação do Contrato Social:



A collection of handwritten signatures and initials in blue ink. At the top left is a small, stylized signature. In the top center is a large, loopy signature. To its right is a smaller, more compact signature. Below these, on the left, is a simple, curved signature. In the bottom center is a large, bold signature. To the right of this is a signature that appears to be 'Wage'. On the far right is a large, checkmark-like signature.





**JUCEPA**  
JUNTO COMISSÃO DE JUIZES DE PAZ

**Cláusula Primeira** - A administração da sociedade caberá os sócios **ERNESTO AUGUSTO FONTANA E CARMEN TEREZINHA FONTANA**, ambos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula Segunda** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exércer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**Cláusula Terceira** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**Cláusula Quarta** - Fica neste ato alterado o endereço da sede na Rod. PA 150, s/n, Km 01, Rodovia, Xinguara, Estado do Pará, CEP: 68555-000, NIRE 15200533072, em 04/10/93, passará para Folha 27, s/n, Qd. 07, Lt. 09, Nova Marabá, CEP: 68509-160, Marabá, Estado do Pará.

**Cláusula Quinta** - Que o capital era R\$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos), passa para R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma. A importância de R\$ 981,82 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do país. Por força dessa alteração o capital fica com a seguinte distribuição entre os sócios:







- a) **ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, com 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- b) **CARMEN TEREZINHA FONTANA**, com 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA** – Em vista das alterações ora ajustadas, a empresa consolida o contrato social com as seguintes redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O nome empresarial é **MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA**, e sua sede e domicilio fica na Folha 27, s/n, Qd. 07, Lt. 09, Nova Marabá, CEP: 68509-160, Marabá, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objetivo social da sociedade é Comercio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                   | COTAS        | VALOR           |
|--------------------------|--------------|-----------------|
| Ernesto Augusto Fontana  | 500          | 500,00          |
| Carmen Terezinha Fontana | 500          | 500,00          |
| <b>TOTAL</b>             | <b>1.000</b> | <b>1.000,00</b> |

**CLÁUSULA QUARTA** – A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.







**JUCEPA**  
JUIZADO ESPECIAL DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 27/09/1993.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade cabe o sócios **ERNESTO AUGUSTO FONTANA E CARMEN TEREZINHA FONTANA**, ambos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outro casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

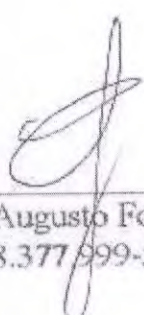


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



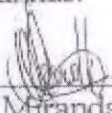
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com de 02 (duas) testemunhas, o presente contrato de alteração e consolidação em 03 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marabá - Pará, 12 de agosto de 2004

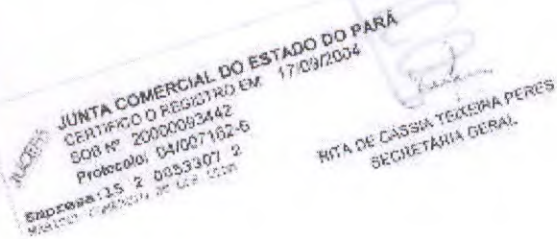
  
Ernesto Augusto Fontana  
CPF: 608.377.999-53

  
Carmen Terezinha Fontana  
CPF: 668.227.509-91

Testemunhas:

  
Ozileia Miranda de Carvalho  
RG: 2401442-SSP-PA

  
Mauro Veilson Araújo Assunção  
RG: 2619793-SSP-PA

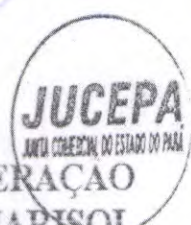










**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**

**ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, brasileiro, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 18/04/1967, divorciado, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n.º 41781947-SSP/PR e CIC(MF) n.º 608.377.999-53;

**CARMEN TEREZINHA FONTANA**, brasileira, natural da cidade de Piratuba/SC, nascida em 08/03/1952, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 09, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade n.º 3734958-SSP-PA e CIC(MF) n.º 668.227.509-91;

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada "**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA**", com sede na Folha 27, Quadra 07, Lote 09, Nova Marabá, CEP: 68509-160, Marabá, Estado do Pará, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993 e última alteração Contratual sob n.º 20000093442, por despacho do dia 17/09/2004, inscrita no CNPJ sob n.º 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuar as seguintes modificações do Contrato Social:

CERTIFICO e dou fe que a presente  
fotocópia confere com o original que  
me foi exibido nesta data pelo que  
autentico esta via. (04) 3521.1319  
1º OFÍCIO MARABÁ - PARÁ

24 FEV. 2005

ZELIOMAR PEREIRA DO  
Escrevente Autoriza

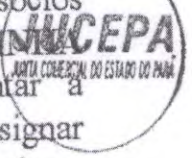


Handwritten signatures and initials in blue ink.





**Cláusula Primeira** - A administração da sociedade caberá os sócios **ERNESTO AUGUSTO FONTANA E CARMEN TEREZINHA FONTANA**, ambos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



**Cláusula Segunda** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Terceira** - O capital é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                   | COTAS | VALOR    |
|--------------------------|-------|----------|
| ERNESTO AUGUSTO FONTANA  | 500   | 500,00   |
| CARMEN TEREZINHA FONTANA | 500   | 500,00   |
|                          | 1.000 | 1.000,00 |

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. 116

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica neste ato alterado o endereço da sede na, Folha 27, s/n, Qd. 07, Lt. 09, Nova Marabá, CEP: 68160-160, Marabá, Estado do Pará, passará para Folha 11, Quadra 133-B, Nova Marabá, CEP: 68500-000, Marabá, Estado do Pará.

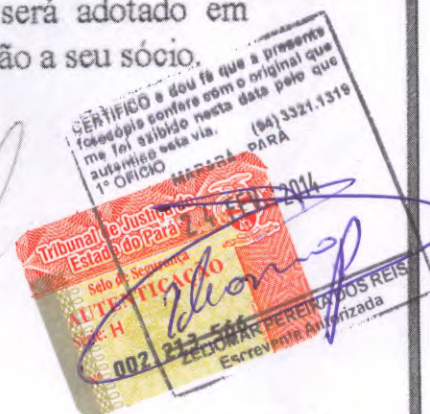
**CLÁUSULA QUINTA** – Fica neste ato alterado o objetivo social, para comercio varejo ou atacado de gás liquefeito de petróleo, comercio varejista e atacadista de bebidas em geral e secos e molhados

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 27/09/1993.

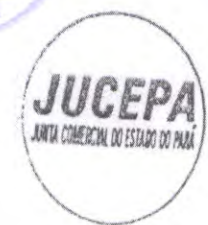
**CLÁUSULA SETIMA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outro casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.







**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e que não foram alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

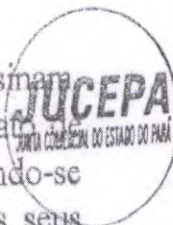


*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com de 02 (duas) testemunhas, o presente contrato de alteração em 03 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Marabá - Pará, 17 de fevereiro de 2005

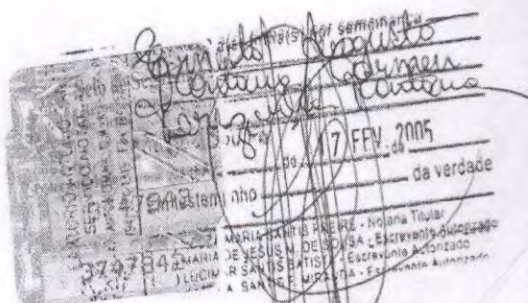
Ernesto Augusto Fontana  
CPF: 608.377.999-53

Carmen Terezinha Fontana  
CPF: 668.227.509-91

Testemunhas:

Oziléia Miranda de Carvalho  
RG: 2401442-SSP-PA

Mauro Veilson Araújo Assunção  
RG: 2619793-SSP-PA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/03/2005  
SOB Nº: 20000104890  
Protocolo: 09/000490-4  
Empresa: 15 2 0053307 2  
MAR. SOB. COMERCIO DE SOL. LTDA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/03/2005  
SOB Nº: 20000104890  
Protocolo: 09/000490-4  
Empresa: 15 2 0053307 2  
MAR. SOB. COMERCIO DE SOL. LTDA





3a



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUTAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**

**ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, brasileiro, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 18/04/1967, divorciado, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n.º 41781947-SSP/PR e CIC(MF) n.º 608.377.999-53;

**CARMEN TEREZINHA FONTANA**, brasileira, natural da cidade de Piratuba/SC, nascida em 08/03/1952, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 09, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade n.º 3734958-SSP-PA e CIC(MF) n.º 668.227.509-91;

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada "**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA**", com sede na Folha 11, Quadra 17, lote 33-B, Nova Marabá, CEP: 68500-000, Marabá, Estado do Pará, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993 e última alteração Contratual sob n.º 20000104890, por despacho do dia 29/03/2005, inscrita no CNPJ sob n.º 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuar as seguintes modificações do Contrato Social:



Gl.

RE

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por força da presente alteração fica admitidos seguintes sócios:

sócia **RAQUEL FONTANA COLUSSI**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco PR, nascida em 12/05/1983, comerciante, RG n.º 4051965 2ª Via PCII/PA, CPF n.º 694.419.872-04, residente e domiciliada na Folha 32 Qd 19, Lote 06, Residencial Carajás, Apto. 204, Nova Marabá, CEP: 68508-180, Marabá, Estado do Pará.

sócio **GIOVANI ERNESTO FONTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 30/11/1969, comerciante, RG n.º 51206940-SSP-PR, CPF n.º 759.109.429-72, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 2847, São Francisco, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, possuidor de 500 (quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cede e transfere para **RAQUEL FONTANA COLUSSI** e a sócia **CARMEN TEREZINHA FONTANA** possuidor de 500 (quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cede e transfere para **GIOVANI ERNESTO FONTANA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, declara ter recebido da **RAQUEL FONTANA COLUSSI**, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e **CARMEN TEREZINHA FONTANA**, declara ter recebido do **GIOVANI ERNESTO FONTANA**, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as minhas cotas de capital, assim também declara haver recebido todos os direitos e deveres perante a sociedade nada mais tendo o reclamar seja a que titulo for nem da sociedade e nem do cessionário, dando-lhes ampla geral e irrevogável quitação.

*GP*

*RE*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA.**



**Parágrafo Primeiro** – O capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                  | COTAS | VALOR      |
|-------------------------|-------|------------|
| RAQUEL FONTANA COLUSSI  | 500   | R\$ 500,00 |
| GIOVANI ERNESTO FONTANA | 500   | R\$ 500,00 |
|                         | 1000  | 1.000,00   |

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os sócios aqui admitidos, a partir desta alteração assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte da sociedade com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações anteriores.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade caberá os sócios **RAQUEL FONTANA COLUSSI e GIOVANI ERNESTO FONTANA**, ambos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula Sexta** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

*GP*

*RCF*

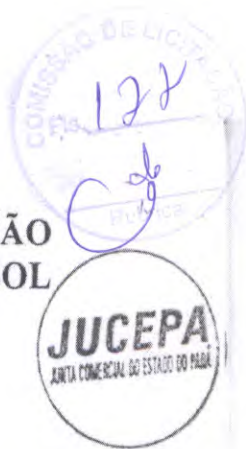


*Handwritten signature and initials in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUTAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**



**CLÁUSULA SETIMA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inesistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outro casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

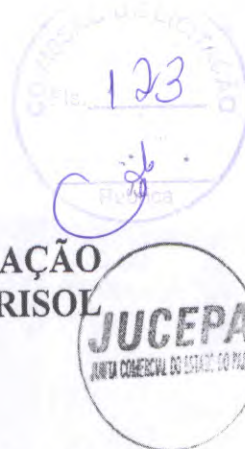
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUTAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e que não foram alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com de 02 (duas) testemunhas, o presente contrato de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marabá – Pará, 24 de março de 2009

Raquel Fontana Colussi  
Raquel Fontana Colussi

CPF: 694.419.872-04

Admitida

Ernesto Augusto Fontana

CPF: 608.377.999-53

Retirante

Giovani Ernesto Fontana

CPF: 759.109.429-72

Admitido

Carmen Terezinha Fontana

CPF: 668.227.509-91

Retirante

Testemunhas:

Rosimara Pacheco Fabelo  
RG: 5281234 SSPA

Ruth Lima de Castro  
RG: 2444066 SSP/PA

VERIFIQUE e dê fé que a presente  
fotocópia confere com o original que  
me foi esibido nesta data pelo que  
autentico esta via.  
1º OFÍCIO MARABÁ - PARÁ

24 MAR 2009

2009  
ZELADORAS PERFEITAS  
Selo de Autenticação  
AUTENTICA  
002.213.53

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



4<sup>o</sup> set

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUTAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.



**RAQUEL FONTANA COLUSSI**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco – PR, nascida em 12/05/1983, comerciante, RG n.º 4051965 2ª Via PCII/PA, CPF n.º 694.419.872-04, residente e domiciliada na Folha 32 Qd 19, Lote 06, Residencial Carajás, Apto. 204, Nova Marabá, CEP: 68508-180, Marabá, Estado do Pará.

**GIOVANI ERNESTO FONTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 30/11/1969, comerciante, RG n.º 51206940-SSP-PR, CPF n.º 759.109.429-72, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 2847, São Francisco, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada “**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA**”, com sede na Folha 11, Quadra 17, lote 33-B, Nova Marabá, CEP: 68500-000, Marabá, Estado do Pará, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993, inscrita no CNPJ sob n.º 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuar as seguintes modificações do Contrato Social:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica Neste ato alterado o endereço para Folha 11, Quadra 17, Lotes 14 e 22, Nova Marabá, CEP 68508-970, Marabá, Estado do Pará

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e que não foram alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

125



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente o presente contrato de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marabá – Pará, 26 de agosto de 2009

Raquel Fontana Colussi  
Raquel Fontana Colussi  
RG n.º 4051965 2ª Via PCII/PA

Giovani Ernesto Fontana  
Giovani Ernesto Fontana  
RG n.º 51206940-SSP-PR



JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2009 SOB Nº: 20000214718  
Protocolo: 09/059723-0, DE 01/09/2009  
Empresa: 15 2 0053307 2  
MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

3

Handwritten signatures and initials in blue ink.



5ª

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,  
MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME.**

**RAQUEL FONTANA COLUSSI**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco – PR, nascida em 12/05/1983, comerciante, portadora da RG nº 4051965 2ª via PCII/PA, CPF nº 694.419.872-04, residente e domiciliada na folha 32 quadra 19, lote 06, Residencial Carajás, Apto 24, Nova Marabá – CEP 68508-180, nesta cidade de Marabá-PA,

**GIOVANI ERNESTO FONTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 30/11/1969, comerciante, portador da RG nº 51206940-SSP-PR e do CPF nº 759.109.429-72, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 2847, São Francisco, CEP 85560-000, Chopinzinho, estado do Paraná.

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada "MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME", com sede na Folha 11, quadra 17, Lote 14 e 22, Nova Marabá, CEP 68508-970, Marabá, estado do Pará, com Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993, inscrita no CNPJ sob nº 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar a cláusula quinta da 3ª Alteração Contratual datada de 24/03/2009**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

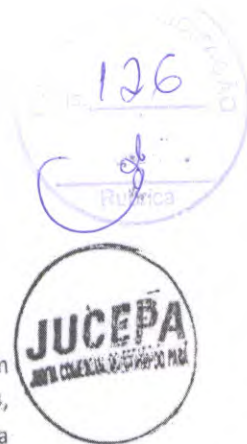
**CLAUSULA PRIMEIRA:** Onde consta: "**CLAUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá os sócios **RAQUEL FONTANA COLUSSI** e **GIOVANI ERNESTO FONTANA**, ambos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade."

Passa constar:

**CLAUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RAQUEL FONTANA COLUSSI**, tendo o poder de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e que não foram alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the document.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente o presente contrato de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Marabá – Pará, 15 de Fevereiro de 2011

Raquel Fontana Colussi  
Raquel Fontana Colussi  
RN nº 4051965 2ª Via PCII/PA

Giovani Ernesto Fontana  
Giovani Ernesto Fontana  
RG nº 51206940-SSP-PR

CARTEIRO e deu fe que a presente fotocópia confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autenticou esta via. (94) 3321.1318  
1º OFÍCIO MARABÁ - PARÁ  
FEV. 2011



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



6<sup>a</sup>

128

JUCEPA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,  
MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME.**

**RAQUEL FONTANA COLUSSI**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco – PR, nascida em 12/05/1983, comerciante, portadora da RG nº 4051965 2ª via PCII/PA, CPF nº 694.419.872-04, residente e domiciliada na folha 32 quadra 19, lote 06, Residencial Carajás, Apto 24, Nova Marabá – CEP 68508-180, nesta cidade de Marabá-PA, aqui representado pelo seu bastante procurador Sr. **ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, brasileiro, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 18/04/1967, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, CEP 68509-160, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 41781947-SSP/PR e do CPF nº 608.377.999-53.

**GIOVANI ERNESTO FONTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 30/11/1969, comerciante, portador da RG nº 51206940-SSP-PR e do CPF nº 759.109.429-72, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 2847, São Francisco, CEP 85560-000, Chopinzinho, estado do Paraná.

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada “MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME”, com sede na Folha 11, quadra 17, Lote 14 e 22, Nova Marabá, CEP 68508-970, Marabá, estado do Pará, com Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993, inscrita no CNPJ sob nº 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar o contrato social**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O Capital social que ora estabelece de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado, neste ato passa a incorporar a importância de 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), integralizando ao capital passando a compor o capital social a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada cota, integralizadas em moeda corrente legal do País neste ato e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                  | COTAS         | VALOR            |
|-------------------------|---------------|------------------|
| RAQUEL FONTANA COLUSSI  | 25.000        | 25.000,00        |
| GIOVANI ERNESTO FONTANA | <u>25.000</u> | <u>25.000,00</u> |
| TOTAL                   | 50.000        | 50.000,00        |

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As atividades passam a ser: (Principal) 4784900-Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), (Secundários) 4635401-Comércio atacadista de água mineral; 4723700-Comércio varejista de bebidas; 4729699-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4930203-Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4930202-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e que não foram alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

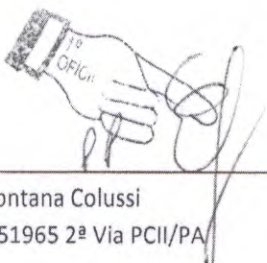
[Assinaturas]

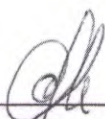


E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente o presente contrato de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

**JUCEPA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Marabá – Pará, 01 de Setembro de 2011

  
Raquel Fontana Colussi  
RN nº 4051965 2ª Via PCII/PA

  
Giovanni Ernesto Fontana  
RG nº 51206940-SSP-PR

**JUCEPA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/11/2011 SOB Nº: 20000292035  
Protocolo: 15 2 0053307 2  
EMPRESA: 15 2 0053307 2  
MOTIVO: COMERCIO DE SUP. DTA-20

GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL  
CERTIFICADO e dou fe que a presente  
fotocópia confere com o original que  
me foi exibido nesta data pelo que  
autentico esta via. (94) 3321-1319  
1º OFÍCIO MARABÁ - PARÁ

**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
Autenticação  
002.218.576  
ZELIMAR PEREIRA DOS REIS  
Escritório Autorizado  
FEV. 2014

**JUCEPA**  
ANTONIO SANTIS 1º OFÍCIO  
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI  
Notaria Titular  
FL. CSI 32.00.05.LT.66-NOVA MARABÁ  
Fone (94) 3321-1319 Fax (94) 3321-2176  
MARABÁ - PA  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de:  
ERNESTO AUGUSTO FONTANA.....  
do que dou fe em 01 de Setembro de 2011  
Em tes. (autenticado) e verdadeiro.  
003.275.475



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
4.1/8.194-7

Nome  
**ERNESTO AUGUSTO FONTANA**

FILIAÇÃO  
**ERNESTO FONTANA**  
**OTILIA JOSEPHINA FONTANA**

NATURALIDADE  
**CHOPINZINHO/PR**

DATA DE NASCIMENTO  
**18/04/1967**

DOC. ORDEM  
**CDMARC=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE**  
**C.NASC. 12/09 LIVRO=168, FOLHA=260**

CPI  
**4471**

Assinatura do titular  
*[Assinatura]*

Assinatura do Diretor, Douglas Haquin

Tabellionato Elvina Santis - 2º Ofício  
Confere com a original Apresentada

Marabá/PA 28/02/2013  
NOÊMIA CHAVES-ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol. R\$3,00+ Selo R\$0,60 Total R\$3,60



VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE SEGURANÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Carteira de Identidade

Foto do titular

POLEGAR DIREITO

Assinatura do titular

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENADORIA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO

Nome do Contribuinte  
**ERNESTO AUGUSTO FONTANA**

CPF  
**18.04.67**

Assinatura do Contribuinte  
*[Assinatura]*

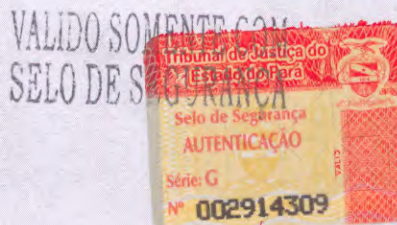
Tabellionato Elvina Santis - 2º Ofício  
Cf. RJ: 07.667.883/0001-36  
Fone: 32.016.980-07, Local 17-A - Fone: (84) 3521-1479  
CEP: 68003-070 - Nova Marabá - Marabá

ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião  
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada

Tabellionato Elvina Santis - 2º Ofício  
Confere com a original Apresentada

Marabá/PA 28/02/2013  
NOÊMIA CHAVES-ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol. R\$3,00+ Selo R\$0,60 Total R\$3,60



Tabellionato Elvina Santis - 2º Ofício  
Confere com a original Apresentada

Marabá/PA 28/02/2013  
NOÊMIA CHAVES-ESCREVENTE AUTORIZADA

Emol. R\$3,00+ Selo R\$0,60 Total R\$3,60

Tabellionato Elvina Santis - 2º Ofício  
Cf. RJ: 07.667.883/0001-36  
Fone: 32.016.980-07, Local 17-A - Fone: (84) 3521-1479  
CEP: 68003-070 - Nova Marabá - Marabá

ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião  
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará Município e Comarca de Marabá

**Tabelionato Elvina Santis - Cartório do 2º Ofício**

CNPJ nº 07.867.963/36-36 CNPJ: 07.867.963/36-36 Fone (94) 3321-1336

Notas, Protestos e Registro Civil das Pessoas Naturais

Alberto Santis Filho = Tabelião Oficial

Travessa 13 de Maio, 343 - CEP 68500-420 = Marabá

NOEMIA CHAVES - Escrevente Autorizada  
ERIVANILDO SANTIS - Escrevente Autorizada

Livro nº: 0123

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **RAQUEL FONTANA COLUSSI**, NA FORMA ABAIXO.-

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração virem ou dele conhecimentos tiverem que, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove) da Era Cristã, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em Cartório, à Folha 32, Quadra 07, Lote 17/A, Bairro Nova Marabá, perante mim tabelião, compareceu como Outorgante: **RAQUEL FONTANA COLUSSI**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF.MF nº 694.419.872-04 e portadora da Cédula de Identidade nº 4051965 2VIA SSP-PA, domiciliada e residente na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Marabá, PA. A presente, reconhecida e identificada como a própria de mim tabelião de notas, mediante documentos neste ato, por ela apresentados e supra mencionados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, assim, pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: **ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 608.377.999-53 e portador da Cédula de Identidade nº 4.178.194-7 SSP-PR, domiciliado e residente na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará; com amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a Outorgante em todos os bens, negócios, haveres e interesses, relativos a sua quota parte que a mesma possui na qualidade de sócia da empresa denominada: **MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA (Construtora Emaculada)**, CNPJ nº 83.646.067/0001-25, Inscrxção Estadual nº 15.176.454-9, bem como, de quaisquer filiais, existentes ou a existirem em qualquer parte do País; ainda, os demais assuntos relativos a seu comercio ou a seu negócio, representando concomitantemente, comprar e vender mercadorias relativas a seu comercio, ainda, resolver todos e quaisquer assuntos relacionados a seu comercio ou a seu negócio, assinar contratos de quaisquer espécies, pagar e receber contas, fazer cobranças amigáveis e judiciais, receber quantias que lhe sejam devidas por qualquer título, pessoa ou providência, inclusive de indenização de seguros ou de desapropriação amigável ou judicial; dar recibos e quitações, movimentar ou contas bancárias, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, Oficiais e particulares, como sendo: **BANCO DO BRASIL S/A., BANCO ITAÚ S/A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., BANCO DA AMAZONIA S/A., BANCO BRADESCO S/A., HSBC BANK BRASIL S/A., BANCO DO NORDESTE S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF**, respectivamente, em quaisquer de suas agências no País, depositar e retirar quaisquer quantias; assinar a respectiva Ficha Proposta (Cadastro de Depositantes), efetuar depósitos e retiradas, emitir cheques, receber o produto de ordens de pagamento, firmar recibos, endossar cheques emitidos a favor da empresa Outorgante a títulos para Cobranças Simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, receber, emitir, avalizar, endossar e descontar quaisquer títulos de crédito, inclusive cheques, notas



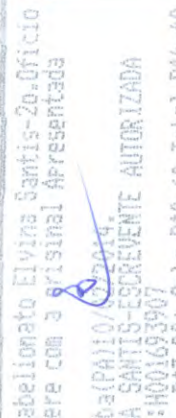
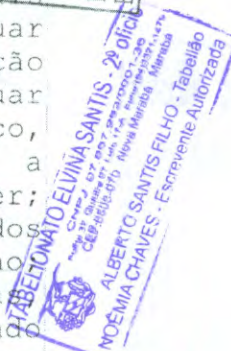
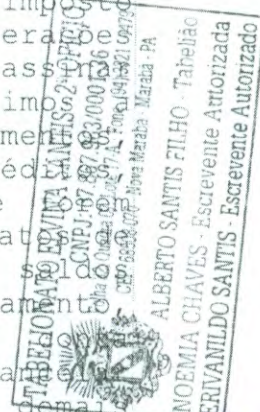
Cartório do 2º Ofício  
Trav. 13 de Maio, 343  
CENTRO - CEP 68500-420  
Marabá - Pa

TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º Ofício  
CNPJ nº 07.867.963/36-36  
Fone (94) 3321-1336  
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião  
NOEMIA CHAVES - Escrevente Autorizada  
ERIVANILDO SANTIS - Escrevente Autorizada

1a21-8604-2907-0967  
c173-9201-0038-0586



promissórias, letras de câmbio, duplicatas e descontá-las, certificado de depósitos bancários (CDB's), ou outro valor que resulte de aplicações no mercado financeiro; verificar saldos, requerer e receber talonários de cheques, extratos de conta, cartão eletrônico, cadastrar ou re-cadastrar senha, firmando os necessários recibos; efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio e/ou por meio eletrônico, autorizar débito em conta corrente, retirar cheques devolvidos, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar contra-cheques, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar o desbloqueio de senhas, efetuar movimentação financeira, custodiar e descontar cheques e outros papéis; contrair empréstimos ou financiamentos perante bancos ou concessionárias de veículos em geral, dar bens em garantia, com garantia hipotecária pignoratícia anticrética, penhor ou demais garantias; assinar declarações e receber restituições de Imposto de Renda, assumir obrigações, prestar aval e fiança em operações de créditos bancários; juntar e retirar documentos, assinar termos e requerimentos, ajustar condições de empréstimo, contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de crédito, utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem celebrados estipular cláusulas e condições, assinar contratos e re-ratificações que forem celebrados, verificar saldos bancários, receber, passar recibo, receber ordem de pagamento, firmando os necessários recibos; efetuar saque em conta corrente, saque BB Rural Rápido, saque poupança; cancelar cheques, baixar cheques, retirar microfilme de cheques e demais documentos, efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira RPG, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, requisitar cartão eletrônico, requerer micro-filme, autorizar débito em conta relativo a operação, retirar cheques devolvidos, resolver todo e qualquer contrato, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados ou comissões, assinar e/ou dar baixa em Carteira de Trabalho, contratar obras e serviços com pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas; movimentar contas vinculadas com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; representar a outorgante e a empresa nas repartições Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, paraestatais, pessoa de direito privado e sociedade de economia mista, fornecedores, no INPI, INSS, SECTAM, SISFLORA, DETRAN, CIRETRAN, DMTU, Delegacia da Receita Federal ou Estadual, na Empresa de Correios e Telégrafos fornecedores, Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, SISCOMEX, COSANPA, REDE CELPA, TELEMAR, ainda, perante as empresas de telecomunicações e de Concessionárias de Serviços Públicos em geral, na Junta Comercial do Estado do Pará, nos Cartórios de Protestos e Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis em geral, na Justiça do Trabalho, na Procuradoria-Geral da Justiça e no Conselho de Contribuinte, requerendo e assinando todos e quaisquer tipos de documentos necessários; assinar capas de processo, enquadramentos; financiar, comprar ou vender veículos de um modo em geral, em nome da referida empresa, pagar ou receber o valor da venda parcelado ou total, firmando os necessários recibos; dar baixa, vender ou transferir a mencionada empresa, a quem convier, pelo preço e condições que estabelecer, receber sinal, parcelas ou o preço total, dar quitação do que for pago e recebido; ajustar cláusulas e condições, pagar taxas e demais incidências, tirar CND, Bloco de Notas Fiscais e tudo mais que se fizer necessário, participar de







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará Município e Comarca de Marabá  
**Tabelionato Elvina Santis - Cartório do 2º Ofício**  
CNPJ nº 07.867.963/0001-36

Notas, Protestos e Registro Civil das Pessoas Naturais  
**Alberto Santis Filho = Tabelião e Escrevente Autorizado**

Travessa 13 de Maio, 343 - CEP 68500-420 = Marabá(Pa) - Fones: (94) 3321-1473

Livro nº: 0123

Folha nº: 015

Licitação Municipal, Estadual e Federal, assinar todos os documentos necessários; representá-la ativa e passivamente em qualquer juízo, instância ou tribunal, ativa e passivamente, em Juízo, ou fora dele, constituir procurador com poderes da cláusula **AD JUDICIA** para o foro e geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, mover ação contra quem de direito for, propor e variar de ações e de recursos, quer seja autora ou ré, produzir provas e justificações, acordar ou discordar, transigir, desistir, recorrer, interpor recursos, conceder ou embargar concordatas; resolvendo todo e qualquer assunto de interesse da mesma, pagando taxas e demais emolumentos fiscais, requerer, recorrer, discordar ou concordar de cálculos ou avaliações, fazer e assinar declaração de crédito e receber, passar recibos e quitações; ficando o outorgado desobrigado à prestação de contas por todos os atos que praticar; enfim, promover, requerer, praticar e assinar o que preciso for, dando por bom, firme e valioso os atos que forem praticados no exercício deste mandato e substabelecer. Acertam mais que os poderes supra mencionados é tão somente com relação as suas quotas partes na referida empresa existente ou a existir, conforme já acima mencionado. E, de como assim dou fé, lavrei o presente instrumento que lhe sendo lido e achado conforme, aceita e outorga e assina o presente instrumento dispensando as testemunhas na forma das disposições contidas no artigo 215, parágrafo 5º, do vigente Código Civil Brasileiro, com redação dada pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Eu, Thania Moraes Silva Viana, auxiliar de notas, esta digitei e conferi. Eu, Noemia Chaves, Escrevente Autorizada, esta fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Raquel Fontana Colussi  
RAQUEL FONTANA COLUSSI

Marabá(Pa), 31 de julho de 2008  
Em testemunho: ad da verdade

07.867.963/0001-36  
Cartório do 2º Ofício de Marabá  
Trav. 13 de Maio, 343  
CENTRO - CEP 68.500-420  
Marabá - Pará

Noemia Chaves  
Escrevente Autorizada



TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º OFÍCIO  
CNPJ: 07.867.963/0001-36  
Folha 32, Quadra 07, Lote 17-A - Fone (94) 3321-1473  
CEP: 68508-070 - Nova Marabá - Marabá - PA  
**ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião**  
**NOEMIA CHAVES - Escrevente Autorizada**  
**ERNANILDO SANTIS - Escrevente Autorizado**

Tabelionato Elvina Santis-2o.Ofício  
Confere com a original Apresentada  
Marabá(PA) 11/02/2014.  
LUZIA SANTIS-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo: H001693908  
Emol. R\$3,80+ Selo R\$0,60 Total R\$4,40



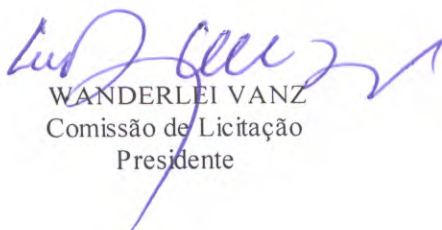
1421-8601-2907-050  
c173-92c1-dc38-058c  
Consulte em www.carteiro.org.br



## JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-140203, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 01 DE ABRIL DE 2014



WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente



**REVEGAS**

Revendedor Autorizado Paragás

CNPJ Nº: 83.353.938/0001-00 inscrição estadual: 15.171.417-7

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Pregão Presencial Nº 912014-140203

Revegás-Revendedora Autorizado Paragás

CNPJ: 83.354.928/0001-00 Inscrição Estadual: 15.171.417-7

Data: 01/04/2014

horas: 08h00min

Envelope Proposta



*[Handwritten signatures and marks]*



À Prefeitura Municipal de Itupiranga  
Att. Comissão Permanente de Licitação  
Assunto: Pregão Presencial nº 9/2014\_140203



## PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta comercial conforme Planilha em anexo, para fortalecimento de botijões e para recarga de gás liquefeito com 30 quilos, conforme o processo licitatório de seu anexo, destinados às diversas secretarias municipais da Prefeitura de Itupiranga, e serão servidos e/ ou entregues diariamente conforme a requisição do setor competente da PMI.

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de pagamento: Mensal – em até 10 (Dez) dias após fechar a entrega do mês.

Valor global proposto: R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais).

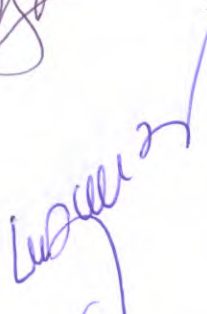
Prazo máximo estimado de fornecimento: 01 h. (uma hora) após a solicitação.

Igualmente, informamos que estamos à plenitude do e edital em epígrafe e concordamos com todas as condições por ele estipuladas.

Itupiranga – PARÁ, 10 de março de 2014.

  
A. Q. DOS SANTOS COM - ME  
83.354.928/0001-00

AVENIDA 14 DE JULHO, 100-ITUPIRANGA-PA.


## PLANILHA DE QUANTIDADE DE PREÇOS



Referente ao Pregão Presencial nº 9/2013-140203.

Objetivo: Aquisição de Botijões e troca de gás liquefeito.

| Item | Qde   | Unid | Descrição do objeto        | Marca  | R\$ Unit. | R\$ Total      |
|------|-------|------|----------------------------|--------|-----------|----------------|
| 1    | 9.250 | unid | Recarga de gás 13 kg (glp) | Butano | 48,00     | R\$ 444.000,00 |
| 2    | 1.420 | unid | Botijão de gás p/ 13 kg.   | Butano | 150,00    | R\$ 213.000,00 |
|      |       |      | Total dos itens            |        |           | R\$ 657.000,00 |

Importa a presente proposta em R\$ 657.000,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).

Validade da proposta: 60 dias

Itupiranga – PARÁ, 10 de março de 2014.

  
A. Q. DOS SANTOS COM. - ME  
83.354.928/0001-00






AVENIDA 14 DE JULHO, 100- ITUPIRANGA-PA.




**Envelope nº 01**

**Pregão nº 09/2014-140203  
PREFEITURA MUN. DE ITUPIRANGA**

**PROPOSTA**

**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA-EPP**

**CNPJ: 83.646.067/0001-25**

**Data de Abertura: 01 de Abril de 2014**

**Horário da abertura: 8:00 horas**







**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA**  
CNPJ: 83.646.067/0001-25  
INSC. EST: 15.176.454-9  
Fone: 94 – 3322 – 4300 / 8125 - 5816  
Email: Marisolgasglp@gmail.com

138

83.646.067/0001-25  
MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA  
Folha 11 - Quadra 17 - Lote 17 e 22 - SN  
CEP: 68.508-970  
Nova Marabá - Marabá-PA

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014-140203

Ao  
Município de Itupiranga – PA.  
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa Marisol Comércio de GLP Ltda, com sede na Folha 11, Quadra 17, Lote 14 e 22, Nova Marabá, Marabá- PA, inscrita no CNPJ sob o nº83.646.067/0001-25, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item                    | Quant. | Descrição                                                                                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Unitário Por Extenso | Valor Total (R\$) |
|-------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------|
| 1                       | 9250   | Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Engarrafado em botijão de 13 kg (Troca)                    | R\$ 59,00            | Cinquenta e Nove Reais     | R\$ 88.500,00     |
| 2                       | 1420   | Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, Engarrafado em botijão de 13 kg (Completo/Gás e Vasilhame) | R\$ 220,00           | Duzentos e Vinte Reais     | R\$ 312.400,00    |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |        |                                                                                              |                      |                            | R\$ 400.900,00    |

Valor total por extenso: (Quatrocentos Mil e Novecentos Reais)

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

obs: valor corrigido 858.150,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 3 dias

Banco Bradesco

Agencia: 2178 – 4

Conta Corrente: 27.700-2

Marabá (PA), 07 de Março de 2014.

Marisol Comercio de Glp Ltda-Epp  
Ernesto Augusto Fontana  
CPF 608.377.999-53

FOLHA 11, QD 17, LT 14 e 22 – CEP: 68508-970 - N. MARABÁ- MARABA-PA





PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Petropolis em Desenvolvimento



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - lance por preço unitário  
Licitação : pregão nº 9/2014-140203

Pag.: 1

| Proponente                       | Seq.  | VI. inicial | Situação     |
|----------------------------------|-------|-------------|--------------|
| A. Q. DOS SANTOS COMERCIO - ME   | 00001 | 48,00       | CLASSIFICADA |
|                                  | 00002 | 150,00      | CLASSIFICADA |
| MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP | 00001 | 59,00       | CLASSIFICADA |
|                                  | 00002 | 220,00      | CLASSIFICADA |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Atividade de Assistência



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário  
Licitação : pregão nº 9/2014-140203

Pag.: 2

| Seq   | Código       | Descrição                            |             |                 |               |              | Quant.     |
|-------|--------------|--------------------------------------|-------------|-----------------|---------------|--------------|------------|
|       |              |                                      | VI. Inicial | VI. últ. rodada | VI. negociado | VI. vencedor | VI. total  |
| 00001 | BC-04-027613 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME |             |                 |               |              | 9.250,00   |
|       |              | A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME         | 48,000      | 46,000          | 0,000         | 46,000       | 425.500,00 |
|       |              | MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP     | 59,000      | 47,900          | 0,000         | 0,000        | 0,00       |
| 00002 | BC-04-027614 | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME |             |                 |               |              | 1.420,00   |
|       |              | A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME         | 150,000     | 140,000         | 0,000         | 140,000      | 198.800,00 |
|       |              | MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP     | 220,000     | 149,900         | 0,000         | 0,000        | 0,00       |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA DE  
**Itupiranga**  
Tempos de Reconstrução



Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor  
Licitação : pregão nº 9/2014-140203

Pag.: 3

Proponente

| Seq.                         | Descrição                            | Unidade   | Marca  | Quant.     | VI. unitário | VI. total Situação |
|------------------------------|--------------------------------------|-----------|--------|------------|--------------|--------------------|
| A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME |                                      |           |        |            |              |                    |
| 00001                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | BOTIJÃO   | BUTANO | 5.000,0000 | 46           | 230000 Vencedor    |
| 00001                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | BOTIJÃO   | BUTANO | 250,0000   | 46           | 11500 Vencedor     |
| 00001                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | BOTIJÃO   | BUTANO | 1.000,0000 | 46           | 46000 Vencedor     |
| 00001                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | BOTIJÃO   | BUTANO | 1.000,0000 | 46           | 46000 Vencedor     |
| 00001                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | BOTIJÃO   | BUTANO | 1.000,0000 | 46           | 46000 Vencedor     |
| 00001                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME | BOTIJÃO   | BUTANO | 1.000,0000 | 46           | 46000 Vencedor     |
| 00002                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | VASILHAME | BUTANO | 100,0000   | 140          | 14000 Vencedor     |
| 00002                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | VASILHAME | BUTANO | 20,0000    | 140          | 2800 Vencedor      |
| 00002                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | VASILHAME | BUTANO | 100,0000   | 140          | 14000 Vencedor     |
| 00002                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | VASILHAME | BUTANO | 100,0000   | 140          | 14000 Vencedor     |
| 00002                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | VASILHAME | BUTANO | 100,0000   | 140          | 14000 Vencedor     |
| 00002                        | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME | VASILHAME | BUTANO | 1.000,0000 | 140          | 140000 Vencedor    |

Total da dotação : 624.300,00

Total dos itens : 624.300,00

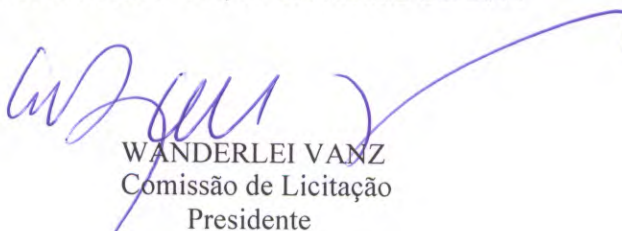
Total geral : 624.300,00

*[Handwritten signatures and marks]*

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-140203, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 01 DE ABRIL DE 2014



WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Presidente



**REVEGÁS**

**Revendedor Autorizado Paragás**

**CNPJ Nº: 83.353.938/0001-00 inscrição estadual: 15.171.417-7**

**Prefeitura Municipal de Itupiranga**

**Pregão Presencial Nº 91201414-140203**

**Revegás-Revendedora Autorizado Paragas**

**CNPJ: 83.354.928/0001-00 inscrição estadual: 15.171.417-7**

**Data: 01/04/2014**

**horas: 08h00min**

**Envelope de Habilitação**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                  |                                    |                                                     |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                    |                                    |                                                     |                 |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                              |                                    |                                                     |                 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>83.354.928/0001-00</b><br>MATRIZ                                                                        |                                    | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                 |
|                                                                                                                                   |                                    | DATA DE ABERTURA<br><b>25/03/1993</b>               |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A Q DOS SANTOS COMERCIO</b>                                                                                |                                    |                                                     |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>REVEGAS</b>                                                                    |                                    |                                                     |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> |                                    |                                                     |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                  |                                    |                                                     |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>                                                 |                                    |                                                     |                 |
| LOGRADOURO<br><b>AV 14 DE JULHO</b>                                                                                               |                                    | NÚMERO<br><b>100</b>                                | COMPLEMENTO     |
| CEP<br><b>68.580-000</b>                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MULTIRAO</b> | MUNICÍPIO<br><b>ITUPIRANGA</b>                      | UF<br><b>PA</b> |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                |                                    | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>     |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                      |                                    |                                                     |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                        |                                    | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/03/2014 às 10:44:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).







**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC**



|                                                                                                              |                                                    |                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>15.171.417-7</b>                                                                    | INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF<br><b>83.354.928/0001-00</b> | INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL<br><b>15100824377</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A Q DOS SANTOS COMERCIO</b>                                                           |                                                    |                                                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO<br><b>REVEGAS</b>                                                                  |                                                    |                                                    |
| SEDE<br><b>CERAT MARABÁ</b>                                                                                  |                                                    |                                                    |
| ENDEREÇO<br><b>AVE 14 DE JULHO, 100 MULTIRÃO 14 DE JULHO</b>                                                 |                                                    |                                                    |
| REGIME DE PAGAMENTO<br><b>Normal</b>                                                                         | MUNICÍPIO<br><b>ITUPIRANGA</b>                     |                                                    |
| DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE<br><b>26/05/1993</b>                                                             | SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>Ativo</b>                 |                                                    |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL<br><b>4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>     |                                                    |                                                    |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br><b>4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> |                                                    |                                                    |

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 19/03/2014 às 10:37:10 pelo Portal de Serviços da SEFA





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

# DECLARAÇÃO DE FIRMÀ MERCANTIL INDIVIDUAL



|                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA<br>NIRE DA SEDE <b>15100824377</b> |                                                    | NIRE DA FILIAL (preencher somente se atrelada a filial)                                                                       |                                              |
| NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)<br><b>Antonio Quadros dos Santos</b>                                                          |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>Marabá - PA</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   | NACIONALIDADE<br><b>Brasileiro</b>                 |                                                                                                                               | ESTADO CIVIL<br><b>Casado</b>                |
| FILHO DE (pai)<br><b>Odilon Bezerra dos Santos</b>                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   | (mãe)<br><b>Zuleide Avulino Quadros dos Santos</b> |                                                                                                                               |                                              |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>07/10/1960</b>                                                                                       |                                                                                                                                                                                                  | PROFISSÃO<br><b>Comerciante</b>                                                   |                                                    | CPF (número)<br><b>142.202.292.72</b>                                                                                         |                                              |
| IDENTIDADE<br>nº <b>2608091</b>                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                  | órgão emissor<br><b>SSE</b>                                                       | UF<br><b>PA</b>                                    | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)                                                              |                                              |
| RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br><b>Av. 14 de Julho</b>                                                                        |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               | NÚMERO<br><b>100</b>                         |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO / DISTRITO<br><b>Multirao</b>                                              |                                                    | CEP<br><b>68.580.000</b>                                                                                                      | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br><b>Itupiranga</b>                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               | UF<br><b>Pará</b>                            |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer: |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
| CÓDIGO DO ATO<br><b>002</b>                                                                                                                | DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>Alteração</b>                                                                                                                                                             |                                                                                   | CÓDIGO DO EVENTO<br><b>021</b>                     | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br><b>Alt. de Dados da Sede</b>                                                                           |                                              |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A Q dos Santos Comercio - ME</b>                                                                                    |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br><b>Av. 14 de Julho</b>                                                                                       |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               | NÚMERO<br><b>100</b>                         |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO / DISTRITO<br><b>Multirao</b>                                              |                                                    | CEP<br><b>68.580.000</b>                                                                                                      | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br><b>Itupiranga</b>                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    | UF<br><b>PA</b>                                                                                                               | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)                  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>10.000,00</b>                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br><b>Dez Mil Reais</b>                            |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
| continuação (capital por extenso)                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA                                                                                                              | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)<br>Atividade principal <b>Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petroleo (GLP), Bebidas em Geral, Balas, Bombons e Doces, e Cereais Alimentícios em Geral</b> |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
| Atividades secundárias                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
|                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
|                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
|                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                   |                                                    |                                                                                                                               |                                              |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>26/02/1993</b>                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO No IGC ou CNPJ<br><b>83.354.928/0001-00</b>                   |                                                    | TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF - UF<br>NIRE anterior                                                                       |                                              |
| DATA<br><b>10/09/2002</b>                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                  | ASSINATURA DO TITULAR                                                             |                                                    | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE <input type="checkbox"/> 1 - SIM<br>AUTÔNOMA <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |                                              |

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

|                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.<br><br><b>Nágele do Socorro Silva Santos</b><br><br><b>26 SET 2002</b> | AUTENTICAÇÃO<br><br><br><b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b><br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2002<br>SOB Nº: 20000048245<br>Protocolo: 02/037670-7<br>Empresa: 15 1 0082437 7<br>A Q DOS SANTOS COMERCIO ME<br><br><b>DILERMANDO GUEDES CABRAL</b><br>SECRETÁRIO GERAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|







148  
C

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PAPA  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TOMAR CUIDO E CUIDAR

OUTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2608091 2 VIA EXPIRAÇÃO 04/04/2013

NOME ANTONIO QUADROS DOS SANTOS

FILIAÇÃO ODILON BEZERRA DOS SANTOS / ZULEI DE AVELINO QUADROS DOS SANTOS

NATURALIDADE MARABÁ PA

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA 06590401551992300001049000009458

CPF 142202292-72

DATA DE NASCIMENTO 07/10/1960

PARA ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 D 29/08/83

002

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA  
PMI  
CONFORME ORIGINAL  
20/03/2014  
AB

Cor  
C  
A



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83354928/0001-00  
**Razão Social:** A Q DOS SANTOS COMERCIO ME  
**Nome Fantasia:** AGRO AMAZONIA  
**Endereço:** AV 14 DE JULHO SN / CENTRO / ITUPIRANGA / PA / 68580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2014 a 16/04/2014

**Certificação Número:** 2014031820013083183488

Informação obtida em 18/03/2014, às 20:01:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS**

Nº 067402014-88888928  
Nome: A Q DOS SANTOS COMERCIO  
CNPJ: 83.354.928/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço  
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/03/2014.  
Válida até 03/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A Q DOS SANTOS COMERCIO**  
**CNPJ: 83.354.928/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:05:20 do dia 07/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2014.

Código de controle da certidão: **1021.8BAD.8A25.78C8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



152

Serviço Gratuito

**SERVIÇO GRATUITO**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome: A Q DOS SANTOS COMERCIO ME**

**Inscrição Estadual: 15.171417.7**

**CNPJ: 83.354.928/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às: 19:46:56 do dia 19/03/2014**

**Válida até: 15/09/2014**

**Número da Certidão: 702014080154933-0**

**Código de Controle de Autenticidade: 65624ABB.D3F3F159.697E22DF.9B57CB2B**

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

**SERVIÇO GRATUITO**



153  
Cid

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome: A Q DOS SANTOS COMERCIO ME**

**Inscrição Estadual: 15.171.417.7**

**CNPJ: 83.354.928/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às: 20:10:46 do dia 19/03/2014**

**Válida até: 15/09/2014**

**Número da Certidão: 702014080154954-3**

**Código de Controle de Autenticidade: 818157C3.8C47D031.79E840FD.F9E3CC33**

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Cid

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A Q DOS SANTOS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 83.354.928/0001-00  
Certidão nº: 45565783/2014  
Expedição: 19/03/2014, às 15:22:52  
Validade: 14/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A Q DOS SANTOS COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.354.928/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado do Pará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
Secretaria Municipal de Finanças - Arrecadação e Tributação

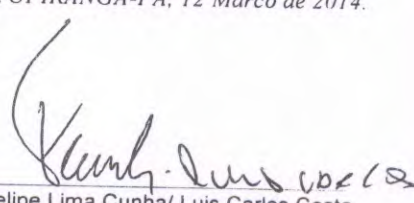
**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais Nº 262**

Nome/Razão Social: **A Q DOS SANTOS COMERCIO**  
CNPJ/MF nº: **83.354.928/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, pendências em seu nome, no âmbito deste departamento de cadastro e tributação, não existindo débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

Esta certidão é válida por 90 dias a partir da data de expedição.

ITUPIRANGA-PA, 12 Marco de 2014.

  
Felipe Lima Cunha/ Luis Carlos Costa  
Coordenador do Departamento

**Felipe Lima Cunha**  
Prefeitura Municipal de Itupiranga  
Depart' de Cadastro e Fisc. Tributaria  
Coordenador





**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

**Alvará de Licença N.º ( 1389 / 2014 )**

**Inscrição Municipal N.º ( 0616 )**

O Exmo. Senhor BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, concede **ALVARÁ DE LICENÇA** para **Localização e Funcionamento**, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Nome/Razão Social: **A Q DOS SANTOS COMERCIO**

Denominação/Nome Fantasia: **REVEGAS**

Ramo/Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**

CGC/CPF: **83.354.928/0001-00**

Endereço: **AV: 14 DE JULHO**

**Nº 00100**

Bairro: **01-CENTRO**

Complemento:

Responsável: **ANTONIO QUADRO DOS SANTOS**

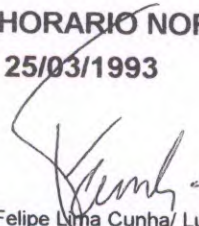
**Exercício: 2014**

Validade **31/12/2014**

Horário de Funcionamento: **001-HORARIO NORMAL DAS 7:00 ÀS 18:00**

Data de Inicio da Atividade: **25/03/1993**

**ITUPIRANGA, 10 DE MARÇO DE 2014.**

  
Felipe Lima Cunha/ Luis Carlos Costa  
Coordenador do Departamento

Emitido por: **LUIS**

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização

**O Presente ALVARÁ DE LICENÇA, não isenta o contribuinte de apresentar a devida LICENÇA AMBIENTAL, para a exploração de qualquer atividade econômica que possa agredir o Meio Ambiente.**



SAÚDE



**ITUPIRANGA**

JUNTOS POR UM FUTURO QUATRO VEZES MELHOR

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 076/2014

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/ITUPIRANGA, CONCEDE COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 017 DE 28/09/1998 E LEIS FEDERAIS Nº. 5.991 DE 17/12/1973, Nº 6.318/1975 E DECRETO Nº 74.170, DE 10/06/1974 A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA AO ESTABELECIMENTO DE NOME FANTASIA:

## REVEGAS

RAZÃO SOCIAL COM CNPJ: A Q DOS SANTOS COMERCIO -83.354.928/0001-00

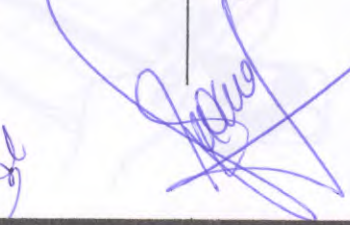
LOCALIZADA NO ENDEREÇO: AV. 14 DE JULHO, 100, CENTRO - ITUPIRANGA - PA

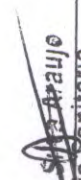
SOB RESPONSABILIDADE DO SR. ANTONIO QUADROS DOS SANTOS

DESENVOLVENDO AS ATIVIDADES: COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)



Itupiranga - PA, 10 de Março de 2014

  
**ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde  
Itupiranga-PA

  
Daniel da Silva Araújo  
Vigilância Sanitária

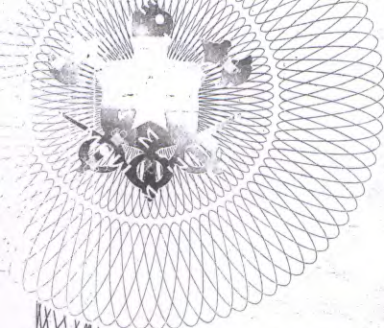
**DANIEL DA SILVA ARAÚJO**  
Coord. Vig. Sanitária  
Itupiranga - Pa.

**VALIDADE ANUAL**

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

157





**ESTADO DO PARÁ**  
**Corpo de Bombeiros Militar**  
**AUTO de VISTORIA**



O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PREVISTAS NAS LEIS ESTADUAIS Nº 5.088 DE 19/09/1983 E Nº 6.010 DE 27/12/1996 E DECRETO ESTADUAL Nº 357 DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

**CÓDIGO CBM:**

**0065113S506**

**TIPO DE VISTORIA:**

**VISTORIA ANUAL**

**Cód de Segurança:** 9cd2-7092-19b2-3e04-e69f-6db5-cbe5-1d26

**Estabelecimento:** REVEGAS

**Ocupação:** Comercial Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**Endereço:** AV 14 DE JULHO nº 100

**Bairro:** MULTIRAO

**Cidade:** Itupiranga

**Proprietário:** A Q DOS SANTOS COMERCIO ME

**Área Aprovada:** 315,00 m²

**Risco:** Medio

**Validade:** Fev/2015

**Resp. Técnico:**

**CREA:**

**ART:**

**OBS.:** Classe III: Até 480 botijões P-13 ou 6.240 kg de GLP.



Itupiranga-PA, 21 de Fevereiro de 2014.

**Vistoriante:**

EDI FERREIRA DE SOUZA - SD BM

**Chefe do CAT/SAT:**

PAULO CESAR VAZ JUNIOR - CAP QOBM

PARA CONFERIR A AUTENTICIDADE DESTA AVCB, ACESSE O SITE: <http://www.bombeiros.pa.gov.br/index.php/avcb> e informe os dados do Código de Segurança.





159  
Ced

## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO POSTO REVENDEDOR DE GLP

Razão Social : **A.Q. DOS SANTOS COMÉRCIO - ME.**  
CNPJ : **83.354.928/0001-00**  
Número de Autorização : **001/GLP/PA0011765**  
Número Despacho : **ANP Nº 115**  
Data da Publicação 05/02/2007 : **05/02/2007**  
Endereço : **AVENIDA 14 DE JULHO - 100  
MULTIRÃO - ITUPIRANGA - PA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às **11:42:48** horas do dia **18/03/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CFCF.BFD3.D341.41DC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)





EMPESA: - A Q DOS SANTOS COMERCIO

ENDEREÇO: AVENIDA 14 DE JULHO Nº 100 CEP-68580-000

BAIRRO: MULTIRÃO CIDADE: ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ

CNPJ/MF-83.354.928/0001-00 I.NIRE - 15100824377 DE 25.03.1.993



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

**A T I V O**

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>         | <b>402.219,42</b> |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>       | <b>215.479,74</b> |
| <b>DISPONIBILIDADES</b>       | <b>17.381,13</b>  |
| Caixa                         | 3.527,41          |
| Bancos C/Movimento            | 13.853,72         |
| <b>CREDITOS</b>               | <b>91.224,89</b>  |
| Duplicatas á Receber          | 23.564,82         |
| Cheques em Cobrança           | 29.657,47         |
| Notas Faturadas               | 15.853,22         |
| Títulos á Receber             | 12.784,51         |
| Aplicações Financeiras        | 9.364,87          |
| <b>ESTOQUES</b>               | <b>106.873,72</b> |
| Estoques de Materiais         | 106.873,72        |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>   | <b>186.739,68</b> |
| <b>IMOBILIZADO</b>            | <b>186.739,68</b> |
| Moveis e Utensilios           | 30.480,00         |
| Instalações                   | 42.815,00         |
| Computadores e Periféricos    | 26.752,00         |
| Construções e Reformas        | 19.550,00         |
| Veiculos                      | 152.910,00        |
| Máquinas e Equipamentos       | 18.599,89         |
| Ferramentas                   | 16.412,00         |
| ( - ) Depreciações Acumuladas | 120.779,21        |



**Itupiranga-Pa, 31 de Dezembro de 2013**

**Antonio Quadros dos Santos**  
**Títular**

**CPF-142.202.292-72**

**Gilcimar Rosa Lima de Souza**  
Téc. em Contabilidade  
CPF: 294.805.902-04  
CRC - PA 012849/O-7



EMPESA: - A Q DOS SANTOS COMERCIO

ENDEREÇO: AVENIDA 14 DE JULHO Nº 100 CEP-68580-000

BAIRRO: MULTIRÃO CIDADE: ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ

CNPJ/MF-83.354.928/0001-00 I.NIRE - 15100824377 DE 25.03.1.993

P A S S I V O

|                                         |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                 | <b>402.219,42</b> |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>               | <b>98.688,58</b>  |
| <b>FORNECEDORES</b>                     | <b>87.953,42</b>  |
| Fornecedores Nacional                   | 87.953,42         |
| <b>IMPOSTOS Á RECOLHER</b>              | <b>5.386,31</b>   |
| Das                                     | 5.386,31          |
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>          | <b>5.348,85</b>   |
| Salários e Ordenados á Pagar            | 3.856,43          |
| Encargos Sociais á recolher             | 1.106,79          |
| F.G.T.S. á Recolher                     | 308,51            |
| Contribuições Confederativas            | 77,12             |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>           | <b>48.521,65</b>  |
| <b>RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS</b> | <b>48.521,65</b>  |
| Creditos de Clientes                    | 48.521,65         |
| <b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>               | <b>255.009,19</b> |
| <b>CAPITAL</b>                          | <b>10.000,00</b>  |
| Capital Social                          | 10.000,00         |
| <b>RESERVAS DE LUCROS</b>               | <b>245.009,19</b> |
| Lucros á Distribuir                     | 165.397,36        |
| Lucro Liquido Final                     | 79.611,83         |



Itupiranga-Pa, 31 de Dezembro de 2013

\_\_\_\_\_  
**Antonio Quadros dos Santos**  
**Títular**  
**CPF-142.202.292-72**

\_\_\_\_\_  
**Gilcimar Rosa Lima de Souza**  
Téc. em Contabilidade  
CPF: 294.805.902-04  
CRC - PA 012849/O-7

EMPESA: - A Q DOS SANTOS COMERCIO

ENDEREÇO: AVENIDA 14 DE JULHO Nº 100 CEP-68580-000

BAIRRO: MULTIRÃO CIDADE: ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ

CNPJ/MF-83.354.928/0001-00 I.NIRE - 15100824377 DE 25.03.1.993

162

**DEMONSTRÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2013**

|         |                                          |           |                   |
|---------|------------------------------------------|-----------|-------------------|
| 1.      | <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>         |           | <b>585.376,24</b> |
|         | 1.1-Vendas de Mercadorias                |           | 585.376,24        |
| 2.( - ) | <b>DEDUÇÕES:</b>                         |           | <b>48.000,85</b>  |
|         | <b>2.1-IMPOSTOS:</b>                     |           |                   |
|         | 2.1.1-Impostos Faturados                 | 48.000,85 |                   |
| 3.( = ) | <b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>       |           | <b>537.375,39</b> |
| 4.( - ) | <b>CUSTOS DOS SERVIÇOS MERC.VENDIDOS</b> |           | <b>279.437,92</b> |
|         | 4.1-Custos Gerais                        |           | 279.437,92        |
| 5.( = ) | <b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>           |           | <b>257.937,47</b> |
| 6.( - ) | <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>             |           | <b>180.983,99</b> |
|         | 6.1-Administrativas                      | 68.512,43 |                   |
|         | 6.2-Pessoal                              | 18.657,24 |                   |
|         | 6.3-Vendas                               | 12.517,21 |                   |
|         | 6.4-Financeiras                          | 2.583,59  |                   |
|         | 6.5-Despesas C/Veiculos                  | 10.627,63 |                   |
|         | 6.6-Impostos e Taxas                     | 8.657,12  |                   |
|         | 6.7-Tributárias                          | 9.164,50  |                   |
|         | 6.8-Depreciação o Exercicio              | 50.264,27 |                   |
| 7.( = ) | <b>LUCRO OPERACIONAL</b>                 |           | <b>76.953,48</b>  |
| 8.( + ) | <b>OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS</b>       |           | <b>2.658,35</b>   |
| 9.( = ) | <b>LUCRO LIQUIDO FINAL</b>               |           | <b>79.611,83</b>  |

Itupiranga-Pa, 31 de Dezembro de 2013

\_\_\_\_\_  
**Antonio Quadros dos Santos**  
**Títular**  
**CPF-142.202.292-72**

*Wagner*  
**Gleimar Rosa Lima de Souza**  
Téc. em Contabilidade  
CPF:294.805.902-04  
CRC - PA 012849/O-7







## DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-140203.

Itupiranga – PARÁ, 10 de março de 2014.

A. Q. DOS SANTOS COM. - ME  
83.354.928/0001-00

AV. 14 DE JULHO, nº 100-Itupiranga-PA



## DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-140203, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Itupiranga – PARÁ, 10 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**A. Q. DOS SANTOS COM - ME**  
**83.354.928/0001-00**







AVENIDA 14 DE JULHO, 100\_ITUPIRANGA-PA.







**Envelope nº 02**

**Pregão nº 09/2014-140203**

**PREFEITURA MUN. DE ITUPIRANGA**

**DOCUMENTAÇÃO**

**MARISOL COMÉRCIO GLP LTDA**

**CNPJ: 83.646.067/0001-25**

**Data de Abertura: 01 de Abril de 2014**

**Horário da abertura: 8:00 horas**





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ERNESTO AUGUSTO FONTANA

18.04.67

Nome do Sócio (por extenso) SOLTEIRO COMERCIANTE 41781947 SSP Data de Nascimento  
Nacionalidade BRASILEIRO Estado Civil PROFISSÃO RUA A QD 19-LOTES 07-CIDADE NOVA-PARAUPEBAS PA UF  
CPF 003.377.999-53 Endereço Completo 68.505.000  
Capital Subscrito (Cr\$) 25.000 Capital Integralizado (Cr\$) 25.000,00 CEP 25.000,00  
Nº de Cotas 1 Forma e Prazo da Integralização EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NESTE ATO.  
Capital a Integralizar (Cr\$) 0

ERNESTO AUGUSTO FONTANA.

Gerência e Uso do Nome Comercial

CARMEM TEREZINHA FONTANA

08.03.92

Nome do Sócio (por extenso) Casada COMERCIANTE 11034055 SSP Data de Nascimento  
Nacionalidade BRASILEIRA Estado Civil PROFISSÃO RUA A -QD 19 LOTE 07- CIDADE NOVA- PARAUPEBAS- PA UF  
CPF 668.227.509-91 Endereço Completo 68.505.000  
Capital Subscrito (Cr\$) 25.000 Capital Integralizado (Cr\$) 25.000,00 CEP 25.000,00  
Nº de Cotas 1 Forma e Prazo da Integralização EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NESTE ATO.  
Capital a Integralizar (Cr\$) 0

CARMEM TEREZINHA FONTANA.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
Capital Subscrito (Cr\$) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado (Cr\$) \_\_\_\_\_  
Capital a Integralizar (Cr\$) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_ C.I. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_  
Capital Subscrito (Cr\$) \_\_\_\_\_ Capital Integralizado (Cr\$) \_\_\_\_\_  
Capital a Integralizar (Cr\$) \_\_\_\_\_ Forma e Prazo da Integralização \_\_\_\_\_

Gerência e Uso do Nome Comercial





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA.**

Nome Comercial

**ROD PA 150 S/N - KM 01- RODOVIA- XINGUARA -PARÁ.**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PA

**68.555.000**

UF

CEP

**XINGUARA-PARÁ.**

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**50.000**

N.º de Cotas

**1,00**

Valor Unitário/Cota (Cr\$)

**50.000,00**

Total do Capital (Cr\$)

**50.000,00**

Capital Integralizado (Cr\$)

**CINQUENTA MIL CRUZEIROS**

Capital Total (por extenso)

Capital a Integralizar (Cr\$)

**REAIS.**

**50.000,00**

Em Moeda

**XXXX**

Em Bens Móveis (Cr\$)

**XXXX**

Em Bens Imóveis (Cr\$)

**XXXX**

Outros (Cr\$)

**EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS, NESTE ATO.**

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**27 / 09 / 93**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

**/ /**

**31 / 12 /**

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS DE COZINHA ( GLP ).**

Assinaturas manuscritas em azul.





168  
Cg

#### CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

#### CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

#### CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

#### CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

#### CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

#### CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Assinatura  
Cg  
Outros





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

4

169

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 ( QUATRO ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

XINGUARA - PARÁ

CIDADE

PA

UF

27

de

SETEMBRO

de

1993.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:

Nome: ERNESTO AUGUSTO FONTANA

Ass.:

Nome: CARMEM TEREZINHA FONTANA

Ass.:

Nome:

Ass.:

Nome:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome:

Ass.:

Nome:

Marcilene Rodrigues

12

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUTAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**

170

**JUCEPA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, brasileiro, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 18/04/1967, divorciado, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n.º 41781947-SSP/PR e CTC(MF) n.º 608.377.999-53;

**CARMEN TEREZINHA FONTANA**, brasileira, natural da cidade de Piratuba/SC, nascida em 08/03/1952, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 09, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade n.º 3734958-SSP-PA e CTC(MF) n.º 668.227.509-91;

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada "**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA**", com sede na Rod. PA 150, s/n, Km 01, Rodovia, CEP 68555-000, Xinguara, Estado do Pará, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993, inscrita no CNPJ sob n.º 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuar as seguintes modificações e Consolidação do Contrato Social:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink follow]*



171

JUCEPA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- a) **ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, com 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- b) **CARMEN TEREZINHA FONTANA**, com 500 (quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA** - Em vista das alterações ora ajustadas, a empresa consolida o contrato social com as seguintes redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O nome empresarial é **MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA**, e sua sede e domicilio fica na Folha 27, s/n, Qd. 07, Lt. 09, Nova Marabá, CEP: 68509-160, Marabá, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objetivo social da sociedade é Comercio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente e legal do pais e distribuido entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                   | COTAS | VALOR    |
|--------------------------|-------|----------|
| Ernesto Augusto Fontana  | 500   | 500,00   |
| Carmen Terezinha Fontana | 500   | 500,00   |
| TOTAL                    | 1.000 | 1.000,00 |

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JUCEPA  
JUNTA COMISSÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS DO PARÁ

**Cláusula Primeira** - A administração da sociedade caberá os sócios **ERNESTO AUGUSTO FONTANA E CARMEN TEREZINHA FONTANA**, ambos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula Segunda** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exércer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**Cláusula Terceira** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**Cláusula Quarta** - Fica neste ato alterado o endereço da sede na Rod. PA 150, s/n, Km 01, Rodovia, Xinguara, Estado do Pará, CEP: 68555-000, NIRE 15200533072, em 04/10/93, passará para Folha 27, s/n, Qd. 07, Lt. 09, Nova Marabá, CEP: 68509-160, Marabá, Estado do Pará.

**Cláusula Quinta** - Que o capital era R\$ 18,18 (dezoito reais e dezoito centavos), passa para R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma. A importância de R\$ 981,82 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do país. Por força dessa alteração o capital fica com a seguinte distribuição entre os sócios:



JUCEPA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA QUINTA** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 27/09/1993.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade cabe o sócios **ERNESTO AUGUSTO FONTANA E CARMEN TEREZINHA FONTANA**, ambos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outro casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

174



**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com de 02 (duas) testemunhas, o presente contrato de alteração e consolidação em 03 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

125

*[Handwritten signature]*

Marabá - Pará, 12 de agosto de 2004

*[Handwritten signature]*

Ernesto Augusto Fontana  
CPF: 608.377.999-53

*[Handwritten signature]*

Carmen Terezinha Fontana  
CPF: 668.227.509-91

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

Oziléia Miranda de Carvalho  
RG: 2401442-SSP-PA

*[Handwritten signature]*

Mauro Veilson Araújo Assunção  
RG: 2619793-SSP-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/09/2004  
SOB Nº 20000083442  
Protocolo: 04/007162-6  
Empresa: 15 2 0853307 2  
MARABÁ - PARÁ, 12 DE AGO 2004

RYTA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

176

**JUCEPA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUTAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**

**ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, brasileiro, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 18/04/1967, divorciado, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n.º 41781947-SSP/PR e CIC(MF) n.º 608.377.999-53;

**CARMEN TEREZINHA FONTANA**, brasileira, natural da cidade de Piratuba/SC, nascida em 08/03/1952, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 09, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade n.º 3734958-SSP-PA e CIC(MF) n.º 668.227.509-91;

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada "**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA**", com sede na Folha 27, Quadra 07, Lote 09, Nova Marabá, CEP: 68509-160, Marabá, Estado do Pará, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993 e última alteração Contratual sob n.º 20000093442, por despacho do dia 17/09/2004, inscrita no CNPJ sob n.º 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuar as seguintes modificações do Contrato Social:

whn ✓

[Handwritten signatures]



197

C-2

**Cláusula Primeira** - A administração da sociedade caberá os sócios **ERNESTO AUGUSTO FONTANA E CARMEN TEREZINHA FONTANA**, ambos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula Segunda** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Terceira** - O capital é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                   | COTAS | VALOR    |
|--------------------------|-------|----------|
| ERNESTO AUGUSTO FONTANA  | 500   | 500,00   |
| CARMEN TEREZINHA FONTANA | 500   | 500,00   |
|                          | 1.000 | 1.000,00 |

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*[Handwritten signatures and initials are present below the text, including a large signature on the left and initials 'Wagner' and 'Quinta' on the right.]*



128  
C-2  
FOLHA 11  
JUCEPA  
JUNTA REGISTRO DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica neste ato alterado o endereço da sede na, Folha 27, s/n, Qd. 07, Lt. 09, Nova Marabá, CEP: 68160-000, Marabá, Estado do Pará, passará para Folha 11, Quadra 133-B, Nova Marabá, CEP: 68500-000, Marabá, Estado do Pará.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica neste ato alterado o objetivo social, para comercio varejo ou atacado de gás liquefeito de petróleo, comercio varejista e atacadista de bebidas em geral e secos e molhados

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 27/09/1993.

**CLÁUSULA SETIMA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outro casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*



179  
JUCEPA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

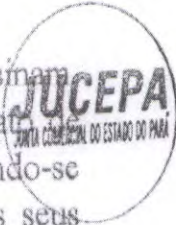
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e que não foram alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]*



180

*[Handwritten signature]*



E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com de 02 (duas) testemunhas, o presente contrato de alteração em 03 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marabá - Pará, 17 de fevereiro de 2005

*[Handwritten signature]*

Ernesto Augusto Fontana  
CPF: 608.377.999-53

*[Handwritten signature]*

Carmen Terezinha Fontana  
CPF: 668.227.509-91

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

Oziléia Miranda de Carvalho  
RG: 2401442-SSP-PA

*[Handwritten signature]*

Mauro Veilson Araújo Assunção  
RG: 2619793-SSP-PA

*[Handwritten signatures and stamps over a form]*

17 FFV 2005

da verdade

Ernesto Augusto Fontana

Oziléia Miranda de Carvalho

Mauro Veilson Araújo Assunção

Carmen Terezinha Fontana

MARIA ANTÔNIA RIBEIRO - Joana Tiúlar

MARIA DE JESUS M. DE SOUSA - Escrevente Autorizado

ILUCCI R. SANTOS BATISTA - Escrevente Autorizado

A. SANTOS MIRANDA - Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/03/2005  
SOB Nº: 20000/04890  
Protocolo: 09/009490-4  
Empresa: 15 2 0053307 2  
MAR 2005 FOMENTO DE C&T LTDA

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES  
SECRETÁRIA GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



3a

181

Handwritten signature in blue ink.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**



**ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, brasileiro, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 18/04/1967, divorciado, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade n.º 41781947-SSP/PR e CIC(MF) n.º 608.377.999-53;

**CARMEN TEREZINHA FONTANA**, brasileira, natural da cidade de Piratuba/SC, nascida em 08/03/1952, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Folha 27, Quadra 07, Lote 09, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade n.º 3734958-SSP-PA e CIC(MF) n.º 668.227.509-91;

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada "**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA**", com sede na Folha 11, Quadra 17, lote 33-B, Nova Marabá, CEP: 68500-000, Marabá, Estado do Pará, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993 e última alteração Contratual sob n.º 20000104890, por despacho do dia 29/03/2005, inscrita no CNPJ sob n.º 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuar as seguintes modificações do Contrato Social:

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**



188

Cd

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por força da presente alteração fica admitidos seguintes sócios:

sócia **RAQUEL FONTANA COLUSSI**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco – PR, nascida em 12/05/1983, comerciante, RG n.º 4051965 2ª Via PCII/PA, CPF n.º 694.419.872-04, residente e domiciliada na Folha 32 Qd 19, Lote 06, Residencial Carajás, Apto. 204, Nova Marabá, CEP: 68508-180, Marabá, Estado do Pará.

sócio **GIOVANI ERNESTO FONTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 30/11/1969, comerciante, RG n.º 51206940-SSP-PR, CPF n.º 759.109.429-72, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 2847, São Francisco, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, possuidor de 500 (quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cede e transfere para **RAQUEL FONTANA COLUSSI** e a sócia **CARMEN TEREZINHA FONTANA** possuidor de 500 (quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cede e transfere para **GIOVANI ERNESTO FONTANA**.

W. Y. M.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, declara ter recebido da **RAQUEL FONTANA COLUSSI**, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e **CARMEN TEREZINHA FONTANA**, declara ter recebido do **GIOVANI ERNESTO FONTANA**, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente as minhas cotas de capital, assim também declara haver recebido todos os direitos e deveres perante a sociedade nada mais tendo o reclamar seja a que título for nem da sociedade e nem do cessionário, dando-lhes ampla geral e irrevogável quitação.

GL

RE

W. Y. M.

W. Y. M.

Quinta

Cd



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUTAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**



**Parágrafo Primeiro** – O capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                  | COTAS      | VALOR             |
|-------------------------|------------|-------------------|
| RAQUEL FONTANA COLUSSI  | 500        | R\$ 500,00        |
| GIOVANI ERNESTO FONTANA | <u>500</u> | <u>R\$ 500,00</u> |
|                         | 1000       | 1.000,00          |

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os sócios aqui admitidos, a partir desta alteração assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte da sociedade com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações anteriores.

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade caberá os sócios **RAQUEL FONTANA COLUSSI e GIOVANI ERNESTO FONTANA**, ambos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula Sexta** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



184  
Cd

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**



**CLÁUSULA SETIMA** – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inesistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outro casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA.**

**JUCEPA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e que não foram alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com de 02 (duas) testemunhas, o presente contrato de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marabá – Pará, 24 de março de 2009

Raquel Fontana Colussi  
Raquel Fontana Colussi

CPF : 694.419.872-04

Admitida

Ernesto Augusto Fontana  
Ernesto Augusto Fontana

CPF: 608.377.999-53

Retirante

Giovani Ernesto Fontana

CPF: 759.109.429-72

Admitido

Carmen Terezinha Fontana

CPF: 668.227.509-91

Retirante

Testemunhas:

Rosmário Pacheco Faleiro

RG: 5281234 SSPA

Ruth Lima de Castro

RG: 2444066 SSP/PA



4. set

186

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUTAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.

JUCEPA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**RAQUEL FONTANA COLUSSI**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco – PR, nascida em 12/05/1983, comerciante, RG n.º 4051965 2ª Via PCII/PA, CPF n.º 694.419.872-04, residente e domiciliada na Folha 32 Qd 19, Lote 06, Residencial Carajás, Apto. 204, Nova Marabá, CEP: 68508-180, Marabá, Estado do Pará.

**GIOVANI ERNESTO FONTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 30/11/1969, comerciante, RG n.º 51206940-SSP-PR, CPF n.º 759.109.429-72, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 2847, São Francisco, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada “**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA**”, com sede na Folha 11, Quadra 17, lote 33-B, Nova Marabá, CEP: 68500-000, Marabá, Estado do Pará, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993, inscrita no CNPJ sob n.º 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuar as seguintes modificações do Contrato Social:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica Neste ato alterado o endereço para Folha 11, Quadra 17, Lotes 14 e 22, Nova Marabá, CEP 68508-970, Marabá, Estado do Pará

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e que não foram alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

gjh

g

Quits



187  
Cg

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA, MARISOL  
COMERCIO DE GLP LTDA.**

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente o presente contrato de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marabá – Pará, 26 de agosto de 2009

Raquel Fontana Colussi  
Raquel Fontana Colussi  
RG n.º 4051965 2ª Via PCII/PA

Giovani Ernesto Fontana  
Giovani Ernesto Fontana  
RG n.º 51206940-SSP-PR

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2009 SOB Nº: 20000214718  
Protocolo: 09/059723-0, DE 01/09/2009  
Empresa: 15 2 0053307 2  
MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA

Getulio Villas Moreira  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

5ª

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,  
**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME.**

188



**RAQUEL FONTANA COLUSSI**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco – PR, nascida em 12/05/1983, comerciante, portadora da RG nº 4051965 2ª via PCII/PA, CPF nº 694.419.872-04, residente e domiciliada na folha 32 quadra 19, lote 06, Residencial Carajás, Apto 24, Nova Marabá – CEP 68508-180, nesta cidade de Marabá-PA,

**GIOVANI ERNESTO FONTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 30/11/1969, comerciante, portador da RG nº 51206940-SSP-PR e do CPF nº 759.109.429-72, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 2847, São Francisco, CEP 85560-000, Chopinzinho, estado do Paraná.

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada “MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME”, com sede na Folha 11, quadra 17, Lote 14 e 22, Nova Marabá, CEP 68508-970, Marabá, estado do Pará, com Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993, inscrita no CNPJ sob nº 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar a cláusula quinta da 3ª Alteração Contratual datada de 24/03/2009**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Onde consta: “**CLAUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá os sócios **RAQUEL FONTANA COLUSSI** e **GIOVANI ERNESTO FONTANA**, ambos poderes e atribuições para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.”

Passa constar:

**CLAUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RAQUEL FONTANA COLUSSI**, tendo o poder de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, designar procuradores, contrair empréstimos bancários e outros empréstimos de interesse da sociedade, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

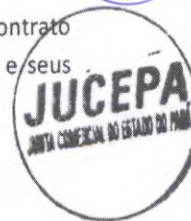
**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e que não foram alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L' shape, 'WPU', and 'Quinta' written vertically.]*



E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente o presente contrato de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Marabá – Pará, 15 de Fevereiro de 2011

Raquel Fontana Colussi  
Raquel Fontana Colussi  
RN nº 4051965 2ª Via PCII/PA

Giovani Ernesto Fontana  
Giovani Ernesto Fontana  
RG nº 51206940-SSP-PR



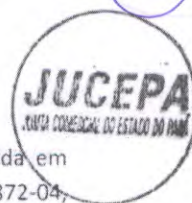
Quits

6<sup>ss</sup>

190

2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,  
MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME.**



**RAQUEL FONTANA COLUSSI**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco – PR, nascida em 12/05/1983, comerciante, portadora da RG nº 4051965 2ª via PCII/PA, CPF nº 694.419.872-04, residente e domiciliada na folha 32 quadra 19, lote 06, Residencial Carajás, Apto 24, Nova Marabá – CEP 68508-180, nesta cidade de Marabá-PA, aqui representado pelo seu bastante procurador Sr. **ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, brasileiro, natural da cidade de Chopinzinho – PR, nascido em 18/04/1967, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, CEP 68509-160, Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº 41781947-SSP/PR e do CPF nº 608.377.999-53.

**GIOVANI ERNESTO FONTANA**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 30/11/1969, comerciante, portador da RG nº 51206940-SSP-PR e do CPF nº 759.109.429-72, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 2847, São Francisco, CEP 85560-000, Chopinzinho, estado do Paraná.

Únicos sócios componente da sociedade limitada denominada “MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME”, com sede na Folha 11, quadra 17, Lote 14 e 22, Nova Marabá, CEP 68508-970, Marabá, estado do Pará, com Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15200533072, em sessão do dia 04/10/1993, inscrita no CNPJ sob nº 83.646.067/0001-25, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar o contrato social**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social que ora estabelece de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado, neste ato passa a incorporar a importância de 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), integralizando ao capital passando a compor o capital social a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada cota, integralizadas em moeda corrente legal do País neste ato e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                  | COTAS         | VALOR            |
|-------------------------|---------------|------------------|
| RAQUEL FONTANA COLUSSI  | 25.000        | 25.000,00        |
| GIOVANI ERNESTO FONTANA | <u>25.000</u> | <u>25.000,00</u> |
| TOTAL                   | 50.000        | 50.000,00        |

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: As atividades passam a ser: (Principal) 4784900-Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), (Secundários) 4635401-Comércio atacadista de água mineral; 4723700-Comércio varejista de bebidas; 4729699-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4930203-Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4930202-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e que não foram alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

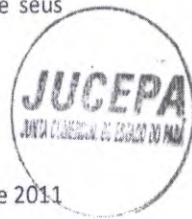
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

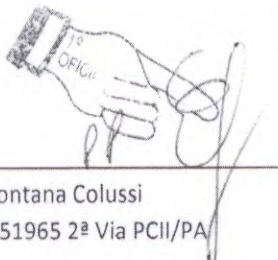
*[Handwritten mark]*

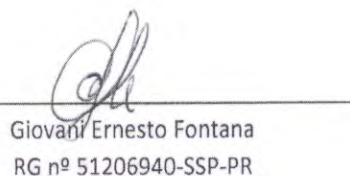


E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente o presente contrato de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Marabá – Pará, 01 de Setembro de 2011

  
Raquel Fontana Colussi  
RN nº 4051965 2ª Via PCII/PA

  
Giovanni Ernesto Fontana  
RG nº 51206940-SSP-PR

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/11/2011 SOB Nº: 20000292035  
Protocolo: 11/087781-0, DE 10/11/2011  
Empresa: 15 2 0053307 2  
MOTIVO: COMERCIO DE GUP LTDA ME  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETARIO GERAL

  
CARTORIO ANTONIO SANTIS 1º OFICIO  
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI  
Notaria Titular  
FL. CSI 32.00.05.LT.66-NOVA MARABÁ  
Fone (94) 3321-1319 Fax (94) 3321-2176  
MARABÁ - PA  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
de: ERNESTO AUGUSTO FONTANA.....  
Do que dou fé  
MARABÁ, 01 de Setembro de 2011  
Em test. de verdade.  
  
Antonio Santis  
003.275.475









# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará Município e Comarca de Marabá

Tabelionato Elvina Santis - Cartório do 2º Ofício

CNPJ nº 07.867.963/0001-25

Notas, Protestos e Registro Civil das Pessoas Naturais

Alberto Santis Filho = Tabelião Oficial

Travessa 13 de Maio, 343 - CEP 68500-420 = Marabá - PA

Livro nº: 0123

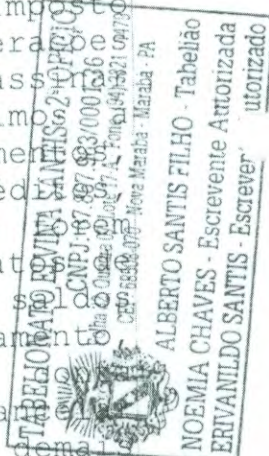
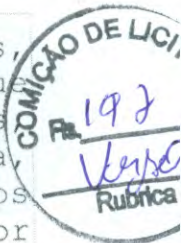
Folha nº: 214

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **RAQUEL FONTANA COLUSSI**, NA FORMA ABAIXO.-

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração virem ou dele conhecimentos tiverem que, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove) da Era Cristã, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em Cartório, à Folha 32, Quadra 07, Lote 17/A, Bairro Nova Marabá, perante mim tabelião, compareceu como Outorgante: **RAQUEL FONTANA COLUSSI**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF.MF nº 694.419.872-04 e portadora da Cédula de Identidade nº 4051965 2VIA SSP-PA, domiciliada e residente na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Marabá, PA. A presente, reconhecida e identificada como a própria de mim tabelião de notas, mediante documentos neste ato, por ela apresentados e supra mencionados, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, assim, pela Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: **ERNESTO AUGUSTO FONTANA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 608.377.999-53 e portador da Cédula de Identidade nº 4.178.194-7 SSP-PR, domiciliado e residente na Folha 27, Quadra 07, Lote 10, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará; com amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a Outorgante em todos os bens, negócios, haveres e interesses, relativos a sua quota parte que a mesma possui na qualidade de sócia da empresa denominada: **MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA (Construtora Emaculada)**, CNPJ nº 83.646.067/0001-25, Inscrxção Estadual nº 15.176.454-9, bem como, de quaisquer filiais, existentes ou a existirem em qualquer parte do País; ainda, os demais assuntos relativos a seu comercio ou a seu negócio, representando concomitantemente, comprar e vender mercadorias relativas a seu comercio, ainda, resolver todos e quaisquer assuntos relacionados a seu comercio ou a seu negócio, assinar contratos de quaisquer espécies, pagar e receber contas, fazer cobranças amigáveis e judiciais, receber quantias que lhe sejam devidas por qualquer título, pessoa ou providência, inclusive de indenização de seguros ou de desapropriação amigável ou judicial; dar recibos e quitações, movimentar ou contas bancárias, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, Oficiais e particulares, como sendo: **BANCO DO BRASIL S/A., BANCO ITAÚ S/A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., BANCO DA AMAZONIA S/A., BANCO BRADESCO S/A., HSBC BANK BRASIL S/A., BANCO DO NORDESTE S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF**, respectivamente, em quaisquer de suas agências no País, depositar e retirar quaisquer quantias; assinar a respectiva Ficha Proposta (Cadastro de Depositantes), efetuar depósitos e retiradas, emitir cheques, receber o produto de ordens de pagamento, firmar recibos, endossar cheques emitidos a favor da empresa Outorgante



promissórias, letras de câmbio, duplicatas e descontá-las, certificado de depósitos bancários (CDB's), ou outro valor que resulte de aplicações no mercado financeiro; verificar saldos, requerer e receber talonários de cheques, extratos de conta, cartão eletrônico, cadastrar ou re-cadastrar senha, firmando os necessários recibos; efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio e/ou por meio eletrônico, autorizar débito em conta corrente, retirar cheques devolvidos, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar contra-cheques, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar o desbloqueio de senhas, efetuar movimentação financeira, custodiar e descontar cheques e outros papéis; contrair empréstimos ou financiamentos perante bancos ou concessionárias de veículos em geral, dar bens em garantia, com garantia hipotecária pignoratícia anticrética, penhor ou demais garantias; assinar declarações e receber restituições de Imposto de Renda, assumir obrigações, prestar aval e fiança em operações de créditos bancários; juntar e retirar documentos, assinar termos e requerimentos, ajustar condições de empréstimo, contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem celebrados estipular cláusulas e condições, assinar contratos, re-ratificações que forem celebrados, verificar saldos bancários, receber, passar recibo, receber ordem de pagamento, firmando os necessários recibos; efetuar saque em conta corrente, saque BB Rural Rápido, saque poupança; cancelar cheques, baixar cheques, retirar microfilme de cheques e demais documentos, efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira RPG, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, requisitar cartão eletrônico, requerer micro-filme, autorizar débito em conta relativo a operação, retirar cheques devolvidos, resolver todo e qualquer; contratar, admitir e demitir empregados, fixando-lhes ordenados ou comissões, assinar e/ou dar baixa em Carteira de Trabalho; contratar obras e serviços com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas; movimentar contas vinculadas com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS; representar a outorgante e a empresa nas repartições Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, paraestatais, pessoa de direito privado e sociedade de economia mista, fornecedores, no INPI, INSS, SECTAM, SISFLORA, DETRAN, CIRETRAN, DMTU, Delegacia da Receita Federal ou Estadual, na Empresa de Correios e Telégrafos fornecedores, Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, SISCOMEX, COSANPA, REDE CELPA, TELEMAR, ainda, perante as empresas de telecomunicações e de Concessionárias de Serviços Públicos em geral, na Junta Comercial do Estado do Pará, nos Cartórios de Protestos e Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis em geral, na Justiça do Trabalho, na Procuradoria-Geral da Justiça e no Conselho de Contribuinte, requerendo e assinando todos e quaisquer tipos de documentos necessários; assinar capas de processo, enquadramentos; financiar, comprar ou vender veículos de um modo em geral, em nome da referida empresa, pagar ou receber o valor da venda parcelado ou total, firmando os necessários recibos; dar baixa, vender ou transferir a







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará Município e Comarca de Marabá

Tabelionato Elvina Santis - Cartório do 2º Ofício

CNPJ nº 07.867.963/0001-36

Notas, Protestos e Registro Civil das Pessoas Naturais

Alberto Santis Filho = Tabelião e Oficial

Travessa 13 de Maio, 343 - CEP 68500-420 = Marabá (Pa) - Fones: (94) 3321-1479

Livro nº: 0123

Folha nº: 15

Licitação Municipal, Estadual e Federal, assinar todos os documentos necessários; representá-la ativa e passivamente em qualquer juízo, instância ou tribunal, ativa e passivamente, em Juízo, ou fora dele, constituir procurador com poderes da cláusula **AD JUDICIA** para o foro e geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, mover ação contra quem de direito for, propor e variar de ações e de recursos, quer seja autora ou ré, produzir provas e justificações, acordar ou discordar, transigir, desistir, recorrer, interpor recursos, conceder ou embargar concordatas; resolvendo todo e qualquer assunto de interesse da mesma, pagando taxas e demais emolumentos fiscais, requerer, recorrer, discordar ou concordar de cálculos ou avaliações, fazer e assinar declaração de crédito e receber, passar recibos e quitações; ficando o outorgado desobrigado à prestação de contas por todos os atos que praticar; enfim, promover, requerer, praticar e assinar o que preciso for, dando por bom, firme e valioso os atos que forem praticados no exercício deste mandato e substabelecer. Acertam mais que os poderes supra mencionados é tão somente com relação as suas quotas partes na referida empresa existente ou a existir, conforme já acima mencionado. E, de como assim dou fé, lavrei o presente instrumento que lhe sendo lido e achado conforme, aceita e outorga e assina o presente instrumento dispensando as testemunhas na forma das disposições contidas no artigo 215, parágrafo 5º, do vigente Código Civil Brasileiro, com redação dada pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Eu, Thania Moraes Silva Viana, auxiliar de notas, esta digitei e conferi. Eu, Noemia Chaves, Escrevente Autorizada, esta fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Raquel Fontana Colussi  
RAQUEL FONTANA COLUSSI

Marabá (Pa), 31 de julho de 2007  
Em testemunho: Noemia Chaves

Noemia Chaves  
Escrevente Autorizada

07.867.963/0001-36  
Cartório do 2º Ofício de Marabá  
Trav. 13 de Maio, 343  
CENTRO - CEP 68.500-420  
Marabá - Pará

TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º OFÍCIO  
CNPJ: 07.867.963/0001-36  
Folha 12, Quarta 07, Lote 17-A - Fone (94) 3321-1479  
CEP: 68508-070 - Nova Marabá - Marabá - PA  
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião  
NOEMIA CHAVES - Escrevente Autorizada  
ERVANI DO SANTIS

TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º OFÍCIO  
Folha 12  
CNPJ: 07.867.963/0001-36  
Fone: (94) 3321-1479  
CEP: 68508-070 - Nova Marabá - Marabá - PA  
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião  
NOEMIA CHAVES - Escrevente Autorizada  
ERVANI DO SANTIS

193

1a21-8602-2907-0001-36  
c:73-52e1-dc38-0f8c



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Giovani Ernesto Fontana*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO  
GERAL  
NOME

5.120.694-0

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

22/09/1987

GIOVANI ERNESTO FONTANA

FILIAÇÃO

ERNESTO FONTANA  
OTILIA JOSEFINA FONTANA

NATURALIDADE

CHOPINZINHO/PR

30/11/1969

DOC. ORIGINAL

COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE

C.NASC 15033, LIVRO=18, FOLHA=242

CPF

CURTISSY PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMATA 1987



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

GIOVANI ERNESTO FONTANA

Nº de inscrição

759109429-72

Data do Nascimento

30/11/69



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE  
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo  
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

*Giovani E. Fontana*

GIOVANI ERNESTO FONTANA

S  
E  
R  
P  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/11/93

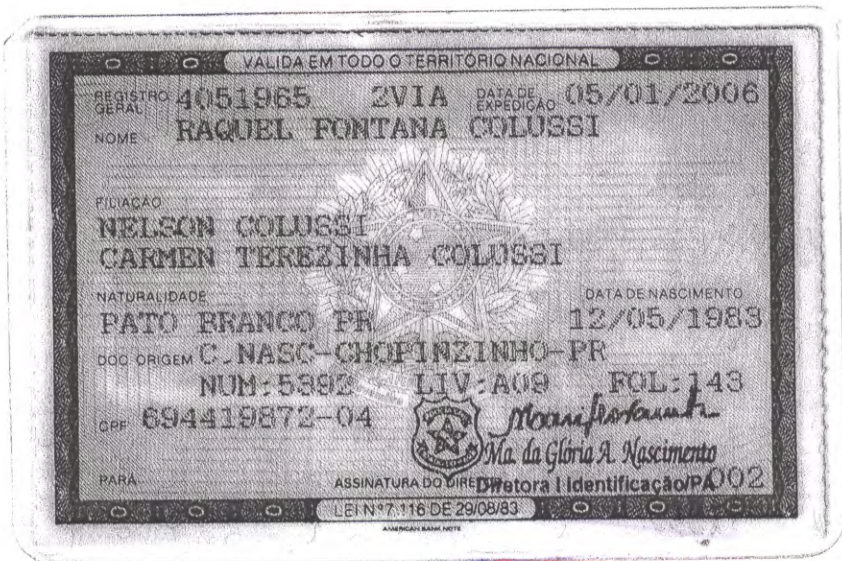
194

*Quinta*  
*194*

*194*



195



Tabelionato Elvina Santis-2o. Ofício  
Confere com a original Apresentada  
Marabá (PA) 10/02/2014.  
LUZIA SANTIS-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo: H001693927  
Empl. R\$3,80+ Selo R\$0,60 Total R\$4,40

TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º OFÍCIO  
CNPJ 07.897.993/0001-38  
Rua 19, Quadra 07 Lote 17-A Fone (54) 3391-1479  
CEP: 6808-070 Nova Marabá - Marabá  
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião  
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada

*Quintas*

*18*





**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA**  
CNPJ: 83.646.067/0001-25  
INSC. EST: 15.176.454-9  
Fone: 94 – 3322 – 4300 / 8125 - 5816  
Email: Marisolgasglp@gmail.com

AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014-140203  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

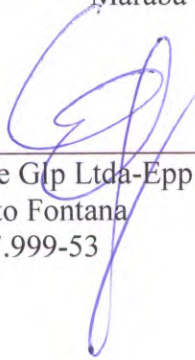
196  
F 83.646.067/0001-25  
MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA  
Folha 11 - Quadra 17 - Lote 17 e 22 - S/N  
CEP: 68.508-970  
Nova Marabá - Marabá-PA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA FATOS IMPEDITIVOS**

**MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA - EPP**, CNPJ nº 83.646.067/0001-25, sediada a Folha 11, Quadra 17, Lote 14 e 22, Nova Marabá, Marabá-PA, Declara, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1. do edital do Pregão 09/2014-140203, que até a presente data não existe fato impeditivo para a nossa habilitação no procedimento em apreço.

*Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.*

Marabá (PA), 07 de Março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Marisol Comercio de Glp Ltda-Epp  
Ernesto Augusto Fontana  
CPF 608.377.999-53

  
  
FOLHA 11, QD 17, LT 14 e 22 – CEP: 68508-970 - N. MARABÁ- MARABA-PA  






197  
MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA  
CNPJ: 83.646.067/0001-25  
INSC. EST: 15.176.454-9  
Fone: 94 – 3322 – 4300 / 8125 - 5816  
Email: Marisolgasglp@gmail.com

Ao  
Pregão Presencial nº 09/2014 - 140203  
Prefeitura Municipal de Itupiranga

### DECLARAÇÃO TRABALHO DO MENOR

Empresa **MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 83.646.067/0001-25, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Ernesto Augusto Fontana**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 41781947 SSP/PR, e do CPF 608.377.999-53, residente e domiciliado na Folha 26 Quadra 06 Lote 12, s/nº , bairro Nova Marabá, cidade Marabá, DECLARA, em atendimento ao previsto na condição 58, subitem 58.2, do edital do Pregão nº 09/2014-140203, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Marabá (PA), 07 de Março de 2014.

\_\_\_\_\_  
Marisol Comercio de Glp/Ltda-Epp  
Ernesto Augusto Fontana  
CPF 608.377.999-53





MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA  
CNPJ: 83.646.067/0001-25  
INSC. EST: 15.176.454-9  
Fone: 94 – 3322 – 4300 / 8125 - 5816  
Email: Marisolgasglp@gmail.com

198

AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014-140203  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

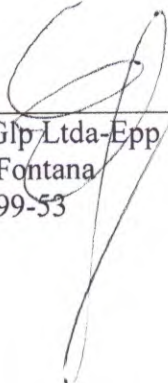
83.646.067/0001-25  
MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA  
Folha 11 - Quadra 17 - Lote 17 e 22 - S/N  
CEP: 68.508-970  
Nova Marabá - Marabá-PA

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

Declaramos para os fins de direito que recebemos o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014-140203** e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marabá (PA), 07 de Março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Marisol Comercio de Glp Ltda-Epp  
Ernesto Augusto Fontana  
CPF 608.377.999-53



**Anexo II - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa  
Maisel Comercio de GLP LTDA - EPP recebeu o Edital do Pregão  
Presencial 9/2014-140203 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em 06 de Março de 20 14.

*W.P. Alencar Damasceno*  
**WANDERLEI VANZ**  
Comissão de Licitação  
Presidente

*Wanderlei Vanz*

*[Signature]*

*[Signature]*



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 83646067/0001-25  
**Razão Social:** MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA  
**Nome Fantasia:** MARISOL COMERCIO DE GLP  
**Endereço:** ROD PA 150 SN KM 01 / RODOVIA / XINGUARA / PA / 68555-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2014 a 03/04/2014

**Certificação Número:** 2014030501164805533997

Informação obtida em 15/03/2014, às 10:16:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP**  
CNPJ: **83.646.067/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:11:41 do dia 15/03/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/09/2014.

Código de controle da certidão: **6A73.B167.4E48.C6E1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP

**Inscrição Estadual:** 15.176.454-9

**CNPJ:** 83.646.067/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:13:31 do dia 12/12/2013

**Válida até:** 10/06/2014

**Número da Certidão:** 702013080635834-0

**Código de Controle de Autenticidade:** B2D90BAB.E4DC5BB6.9D52EF71.5C63CB89

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP

**Inscrição Estadual:** 15.176.454-9

**CNPJ:** 83.646.067/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:13:31 do dia 12/12/2013

**Válida até:** 10/06/2014

**Número da Certidão:** 702013080635834-0

**Código de Controle de Autenticidade:** B2D90BAB.E4DC5BB6.9D52EF71.5C63CB89

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
CENTRO DE ARRECADAÇÃO

204  
C. d.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:  
1.519/2.014

Finalidade:

Interesse:  
Particular

Cadastro:

Inscrição Municipal:

Início Atividade:

Nome:

47.188 - MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA

CPF/CNPJ:

83.646.067/0001-25

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

FL 11, Nº 0 QD. 17 LT. 14 E 22

Bairro:

NOVA MARABÁ

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 15/04/2014

Emissão: 14/02/2014

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . [www.maraba.pa.gov.br](http://www.maraba.pa.gov.br).

C. d.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

205  
C

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.646.067/0001-25

Certidão nº: 39919671/2013

Expedição: 12/12/2013, às 16:20:02

Validade: 09/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.646.067/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Imposto

C

Quinto





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

206  
C 8

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000862013-12002067

Nome: MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP

CNPJ: 83.646.067/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/12/2013.

Válida até 12/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Wagner

B

2

Quito





## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA, CNPJ 83.646.067/0001-25, residente em FL. 11, QD. 17, LTS. 14 E 22, NOVA MARABÁ, MARABÁ-PARÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de MARABÁ, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como Requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

sexta-feira, 17 janeiro, 2014  
*Luciana da Silva Araújo*  
LUCIANA DA SILVA ARAUJO  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ  
COMARCA DE MARABÁ



As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 17/01/2014 13:59:50

CONTROLE: 01171302837771

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 17/4/2014 00:00:00

Libra (luciana.araujo)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP**

CNPJ: 83.646.067/0001-25 NIRE: 15200533072

FOLHA 11, QUADRA 17, LOTES 14 E 22, S/N, NOVA MARABÁ – CEP: 68.508-970, MARABÁ – PARÁ

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012****ATIVO**

CIRCULANTE

760.970,56

DISPONÍVEL

5.680,25

BENS NUMERÁRIOS

5.680,25

Caixa

5.680,25

CLIENTES

664.439,00

DUPLICATAS A RECEBER

664.439,00

OUTROS CRÉDITOS

3.000,00

CHEQUES EM COBRANÇA

3.000,00

Cheques a Sacar

3.000,00

ESTOQUES

87.851,31

ESTOQUES DIVERSOS

87.851,31

Mercadorias Para Revenda

87.851,31

TOTAL DO ATIVO

760.970,56



31 de dezembro de 2012

|                               |                            |
|-------------------------------|----------------------------|
| Nome: RAQUEL FONTANA COLUSSI  | Nome: RONY CARVALHO SILVA  |
| Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA   | Cargo: CONTADOR            |
| RG Nº: 4051965 2ª VIA PCII/PA | CRC/MA: 010451 – O T PA    |
| CPF – 694.419.872-04          | RG Nº: 4218226 2ª VIA PCII |
|                               | CPF-945.226.773-91         |

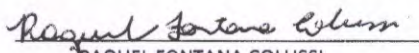
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2012 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 760.970,56 (Setecentos e Sessenta Mil Novecentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

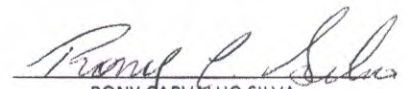
Sob as penas da lei. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas da folha nº 71 do livro diário n.º 02, registrado na Junta Comercial do Pará sob N.º 130039861 em 20/06/2013.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

  
RAQUEL FONTANA COLUSSI  
CPF: 694.419.872-04  
SOCIA ADMINISTRADORA

  
RONY CARVALHO SILVA  
CRC/MA: 010451 – O T PA  
CONTADOR

  
GIOVANI ERNESTO FONTANA  
CPF: 759.109.429-72  
SOCIO





**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP**

CNPJ: 83.646.067/0001-25 NIRE: 15200533072

FOLHA 11, QUADRA 17, LOTES 14 E 22, S/N, NOVA MARABÁ – CEP: 68.508-970, MARABÁ – PARÁ

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012****PASSIVO**

CIRCULANTE

11.906,12

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS

8.056,89

OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL

6.769,56

Salários e Ordenados a Pagar

6.769,56

OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1.287,33

INSS a Recolher

662,53

FGTS a Recolher

624,80

OUTRAS OBRIGAÇÕES

3.849,23

OBRIGAÇÕES DE NATUREZA CIVIL

3.849,23

OBRIGAÇÕES

3.849,23

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

749.064,44

CAPITAL SOCIAL

50.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

50.000,00

Capital Social

50.000,00

PREJUÍZOS ACUMULADOS

699.064,44

PREJUÍZOS ACUMULADOS

699.064,44

Lucros Acumulados

699.064,44

TOTAL DO PASSIVO

760.970,56

31 de dezembro de 2012

|                               |                            |
|-------------------------------|----------------------------|
| Nome: RAQUEL FONTANA COLUSSI  | Nome: RONY CARVALHO SILVA  |
| Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA   | Cargo: CONTADOR            |
| RG Nº: 4051965 2ª VIA PCII/PA | CRC/MA: 010451 – O T PA    |
| CPF – 694.419.872-04          | RG Nº: 4218226 2ª VIA PCII |
|                               | CPF-945.226.773-91         |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2012 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 760.970,56 (Setecentos e Sessenta Mil Novecentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Sob as penas da lei. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas da folha nº 72 do livro diário n.º 02, registrado na Junta Comercial do Pará sob N.º 130039861 em 20/06/2013

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

*Raquel Fontana Colussi*  
RAQUEL FONTANA COLUSSI  
CPF: 694.419.872-04  
SOCIA ADMINISTRADORA

*Rony Carvalho Silva*  
RONY CARVALHO SILVA  
CRC/MA: 010451 – O T PA  
CONTADOR

*Giovani Ernesto Fontana*  
GIOVANI ERNESTO FONTANA  
CPF: 759.109.429-72  
SOCIO



**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP**

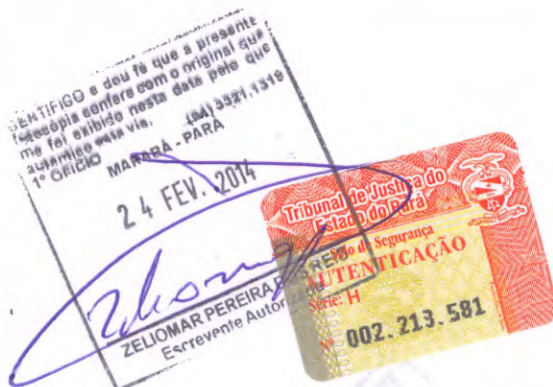
CNPJ: 83.646.067/0001-25 NIRE: 15200533072

FOLHA 11, QUADRA 17, LOTES 14 E 22, S/N, NOVA MARABÁ – CEP: 68.508-970, MARABÁ – PARÁ

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO 2012**

## Discriminação

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA        |              |
| VENDA DE MERCADORIA              | 730.000,00   |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA    |              |
| (-) DAS                          | (11.008,41)  |
| (-) CUSTO DAS VENDAS             |              |
| (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA  | (592.719,00) |
| (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS      | (107.779,24) |
| SALARIO E ORDENADOS              | (77.266,96)  |
| FGTS                             | (7.323,19)   |
| IRRF                             | (138,31)     |
| CONTRIBUIÇÃO SINDICAL            | (232,78)     |
| PROVISÃO DE FÉRIAS               | (2.723,51)   |
| PROVISÃO DE FGTS SOBRE FÉRIAS    | (217,88)     |
| PROVISÃO DE 1/3 DE FÉRIAS        | (907,84)     |
| IPVA                             | (2.120,27)   |
| TAXAS DIVERSAS                   | (1.021,36)   |
| MULTAS FISCAIS                   | (205,54)     |
| ENERGIA ELETRICA                 | (533,15)     |
| DESPESAS COM SEGURANÇA           | (600,00)     |
| SALARIOS E ORDENADOS             | (4.118,55)   |
| INSS                             | (10.142,40)  |
| ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL      | (103,50)     |
| VIAGENS                          | (45,00)      |
| PROGRAMAS E SOFTWARE             | (79,00)      |
| (=) LUCRO DO EXERCICIO           |              |
| *** Total (=) LUCRO DO EXERCICIO | 18.495,13    |



31 de dezembro de 2012

|                               |                            |
|-------------------------------|----------------------------|
| Nome: RAQUEL FONTANA COLUSSI  | Nome: RONY CARVALHO SILVA  |
| Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA   | Cargo: CONTADOR            |
| RG Nº: 4051965 2º VIA PCII/PA | CRC/MA: 010451 – O T PA    |
| CPF – 694.419.872-04          | RG Nº: 4218226 2º VIA PCII |
|                               | CPF-945.226.773-91         |

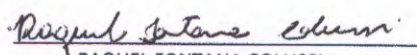
Reconhecemos a exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício DRE, realizado em 31/12/2012 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 18.495,13 (Dezoito Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Treze Centavos).

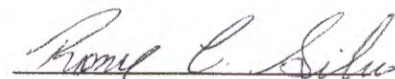
Sob as penas da lei. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas da folha nº 73 do livro diário n.º 02, registrado na Junta Comercial do Pará sob N.º 130039861 em 20/06/2013.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

  
RAQUEL FONTANA COLUSSI  
CPF: 694.419.872-04  
SOCIA ADMINISTRADORA

  
RONY CARVALHO SILVA  
CRC/MA: 010451 – O T-PA  
CONTADOR

  
GIOVANI ERNESTO FONTANA  
CPF: 759.109.429-72  
SOCIO



# MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP

CNPJ: 83.646.067/0001-25 NIRE: 15200533072

FOLHA 11, QUADRA 17, LOTES 14 E 22, S/N, NOVA MARABÁ – CEP: 68.508-970, MARABÁ – PARA

## COMPROVAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA EM 31/12/2012

### Liquidez Corrente

$$\frac{760.970,56}{11.906,12} = R\$ 63,91$$

Conclui-se que a empresa dispõe de R\$ 63,91 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

### Liquidez Seca

$$\frac{673.119,25}{11.906,12} = R\$ 56,54$$

Conclui-se que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 56,54 para cada R\$ 1,00 de dívidas. Podemos observar a importância do estoque em relação ao ativo circulante da empresa.

### Liquidez Geral

$$\frac{760.970,56}{11.906,12} = R\$ 63,91$$

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 63,91 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

31 de dezembro de 2012

|                               |                            |
|-------------------------------|----------------------------|
| Nome: RAQUEL FONTANA COLUSSI  | Nome: RONY CARVALHO SILVA  |
| Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA   | Cargo: CONTADOR            |
| RG Nº: 4051965 2ª VIA PCII/PA | CRC/MA: 010451 – O T PA    |
| CPF – 694.419.872-04          | RG Nº: 4218226 2ª VIA PCII |
|                               | CPF-945.226.773-91         |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstração Índices de Liquidez, realizado em 31/12/2012 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 760.970,56 (Setecentos e Sessenta Mil Novecentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Sob as penas da lei. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas da folha nº 74 do livro diário n.º 02, registrado na Junta Comercial do Pará sob N.º 130039861 em 20/06/2013.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Raquel Fontana Colussi

RAQUEL FONTANA COLUSSI  
CPF: 694.419.872-04  
SÓCIA ADMINISTRADORA

Rony Carvalho Silva

RONY CARVALHO SILVA  
CRC/MA: 010451 – O T PA  
CONTADOR

Giovan Ernesto Fontana

GIOVANI ERNESTO FONTANA  
CPF: 759.109.429-72  
SÓCIO





71, 72 73 E 74

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO PARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL****O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO PARÁ CERTIFICA**

que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA**

Certidão n.º: PA/2014/00003367

Nome: RONY CARVALHO SILVA CPF: 945.226.773-91

CRC/UF n.º MA-010451/O Categoria: CONTADOR

Validade: 08.05.2014

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Livro: BANLANÇO

Nº 02 / Exercício: 2012

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 945.226.773-91 Controle : 8795.1584.9777.8806

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                          |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>83.646.067/0001-25<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>01/10/1993 |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MARISOL COMERCIO DE GLP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>A FOLHA 11 QUADRA 17 LOTES 14 E 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NÚMERO<br>S N                                               | COMPLEMENTO                              |                                |
| CEP<br>68.508-970                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>NOVA MARABA                              | MUNICÍPIO<br>MARABA                      | UF<br>PA                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/04/2005 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/01/2014** às **16:58:11** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.  
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.  
Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**15.176.454-9**

INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF  
**83.646.067/0001-25**

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL  
**15200533072**

NOME EMPRESARIAL  
**MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO  
**MARISOL COMERCIO DE GLP**

SEDE  
**CERAT MARABÁ**

ENDEREÇO  
**ARE FOLHA 11 QUADRA 17 LOTES 14 E 22, S N NOVA MARABA FOLHA 11 QUADRA 17 LOTES 14 E**

REGIME DE PAGAMENTO  
**Simples Nacional**

MUNICÍPIO  
**MARABA**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE  
**18/01/1994**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**Ativo**

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL  
**4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4635401 - Comércio atacadista de água mineral**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4723700 - Comércio varejista de bebidas**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 29/01/2014 às 16:01:29 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.  
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA**

Número

181 / 2014

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma: MARISOL COMÉRCIO DE GLP LTDA  
Localização: FOLHA - 11, - QD. 17 LT. 14 E 22 - NOVA MARABÁ  
C.N.P.J / C.P.F.: 83646067000125  
Inscrição Estadual: 15.176.454-9  
Inscrição: 208483  
Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)  
Atividades Secundária: COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL  
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
Horário de Funcionamento: De acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição

PREFEITURA DE M. 05 de fevereiro de 2014

Validade

05 de maio de 2014

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO COM VIGÊNCIA DE 90 DIAS CONFORME ART. 10 DA LEI Nº 17.436, DE 08/12/2010, VÁLIDO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLL - RELATIVA AO EXERCÍCIO QUITADA.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

Tamires Nogueira Neiva  
Geral

Ricardo de Almeida Rosa  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária Port. 003/2013-GP

**ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE**

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.

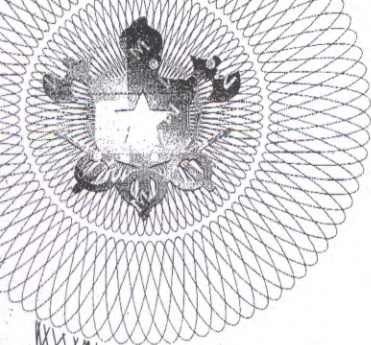
TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2º Ofício  
CNPJ 07.857.963/0001-36  
Rua 32, Quadra 07, Lote 17-A, Fone (043) 321-1471  
CEP: 68065-070 Nova Marabá - Marabá  
ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelião  
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada

VALIDO  
SELO



Tabelionato Elvina Santis-2o. Ofício  
Confere com o original Apresentada  
Marabá (PA) 10/02/2014.  
LUZIA SANTIS-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo: H001693930  
Emol. R\$3,80+ Selo R\$0,60 Total R\$4,40





**ESTADO DO PARÁ**  
**Corpo de Bombeiros Militar**  
**Auto de Vistoria**



O CORPO DE BOMBEIROS CIENTIFICA QUE A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO, CITADA ABAIXO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PREVISTAS NAS LEIS ESTADUAIS Nº 5.088 DE 19/09/1983 E Nº 6.010 DE 27/12/1996 E DECRETO ESTADUAL Nº 357 DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

**CÓDIGO CBM:**

**00172I3S306**

**TIPO DE VISTORIA:**

**VISTORIA ANUAL**

**Cód de Segurança:** 3196-1b59-8b7d-ec79-1f6c-cd92-afa5-ad1d

**Estabelecimento:** MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP

**Ocupação:** Comercial Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

**Endereço:** Fl. 11 Qd.17 Lts. 14 e 22 nº s/n

**Bairro:** NOVA MARABA

**Cidade:** Marabá

**Proprietário:** MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA - EPP

**Área Aprovada:** 448,00 m²

**Risco:** Medio

**Validade:** Fev/2015

**Resp. Técnico:**

**CREA:**

**ART:**

**OBS.:** CLASSE IV - 960 BOTIJÕES P-13Kg ou ATÉ 12480 Kg DE GLP, com área de apoio.

Marabá-PA, 14 de Fevereiro de 2014.

**Vistoriante:**

LINDON-NEYPE DOURADO DE Sá - SD BM

**Chefe do CAT/SAT:**

PAULO CESAR VAZ JUNIOR - CAP QOBM

PARA CONFERIR A AUTENTICIDADE DESTA AVCB, ACESSE O SITE: <http://www.bombeiros.pa.gov.br/index.php/avcb> e informe os dados do Código de Segurança.





## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO POSTO REVENDEDOR DE GLP

Razão Social : **MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA.**  
CNPJ : **83.646.067/0001-25**  
Número de Autorização : **GLP/PA0188126**  
Número Despacho : **ANP Nº 1253**  
Data da Publicação 29/07/2010 : **29/07/2010**  
Endereço : **A FOLHA 11 QUADRA 17 LOTES 14 E 22 - S/N**  
**NOVA MARABA - MARABA - PA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às **16:57:03** horas do dia **29/01/2014** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FC80.22AE.AECD.CD6E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

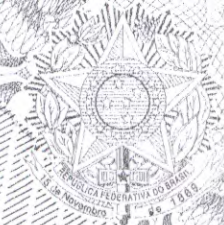
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



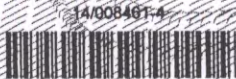


## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                          |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial<br><b>MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                               |                                          |                             |
| Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                               |                                          |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CNPJ                                                          | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 15.2.0853307-2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 83.846.067/0001-25                                            | 04/10/1993                               | 27/09/1993                  |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br><b>FOLHA 11, S/N-QD, 17 LT14 E 22, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, 68.508-970</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                               |                                          |                             |
| Objeto Social<br><b>COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP);<br/>COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;<br/>COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;<br/>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;<br/>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;<br/>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;<br/>SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;<br/>LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR</b> |                                                               |                                          |                             |
| Capital: R\$ 50.000,00<br>(CINQUENTA MIL REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração<br>Indeterminado        |                             |
| Capital Integralizado: R\$ 50.000,00<br>(CINQUENTA MIL REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Empresa de pequeno porte                                      |                                          |                             |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                               | Término do Mandato                       |                             |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Participação no capital (R\$)                                 | Espécie de Sócio                         | Administrador               |
| RAQUEL FONTANA COLUSSI<br>694.419.872-04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 25.000,00                                                     | SÓCIO                                    | Administrador XXXXXXXXXX    |
| GIOVANELNESTO FONTANA<br>759.109.429-72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 25.000,00                                                     | SÓCIO                                    | XXXXXXXXXX                  |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Número                                                        | Situação                                 |                             |
| Data: 27/09/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20000365444                                                   | REGISTRO ATIVO                           |                             |
| Ato: ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                               | Status<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX           |                             |
| Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                               |                                          |                             |
| Observações:<br>CERTIDÃO EMITIDA PELO SERVIDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                               |                                          |                             |



GETÚLIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

14/008401-4  
218  
Cg  
Cg  
Cg



## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 08h00 do dia 01 de abril, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

|                                       |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME.....     | 83.354.928/0001-00       |
| ANTONIO QUADROS DOS SANTOS            | C.P.F. n° 142.202.292-72 |
| MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP..... | 83.646.067/0001-25       |
| FRANCISCO DA SILVA CARDOSO            | C.P.F. n° 378.730.912-87 |

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME  
Quantidade: 9.250,000                      Unidade de fornecimento: BOTIJÃO

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

|            |                                  |     |          |
|------------|----------------------------------|-----|----------|
| Prop. Base | MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP | R\$ | 59,000 * |
|            | A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME     | R\$ | 48,000 * |

### ABERTURA DA FASE DE LANCES

|         |   |                                  |     |        |
|---------|---|----------------------------------|-----|--------|
| Rodada: | 1 | MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP | R\$ | 47,900 |
|         |   | A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME     | R\$ | 46,000 |

|         |   |                                  |           |
|---------|---|----------------------------------|-----------|
| Rodada: | 2 | MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP | Desistiu. |
|---------|---|----------------------------------|-----------|

Habilitação    A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, Data: 01/04/2014 às 08:38:41

Dec.vencedor    A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, Data: 01/04/2014 às 08:38:47

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME em 01/04/2014 às 08:39:34.



Item: 00002 - GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME  
Quantidade: 1.420,000 Unidade de fornecimento: VASILHAME

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

|            |                                  |     |           |
|------------|----------------------------------|-----|-----------|
| Prop. Base | MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP | R\$ | 220,000 * |
|            | A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME     | R\$ | 150,000 * |

ABERTURA DA FASE DE LANCES

|         |   |                                  |     |         |
|---------|---|----------------------------------|-----|---------|
| Rodada: | 1 | MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP | R\$ | 149,900 |
|         |   | A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME     | R\$ | 140,000 |

|         |   |                                  |           |
|---------|---|----------------------------------|-----------|
| Rodada: | 2 | MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP | Desistiu. |
|---------|---|----------------------------------|-----------|

Habilitação A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, Data: 01/04/2014 às 08:39:01

Dec.vencedor A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, Data: 01/04/2014 às 08:39:03

Após sucessivos lances, foi definido o menor preço unitário, cotado pela empresa A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME em 01/04/2014 às 08:39:43.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

| FUNÇÃO       | NOME                        |
|--------------|-----------------------------|
| Pregoeiro(a) | WANDERLEI VANZ              |
| Equipe apoio | TALES DUAN DOS SANTOS SALES |
| Equipe apoio | ALICE DE SOUZA DAMACENO     |
| Equipe apoio | JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR |

ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME

MARISOL COMERCIO DE GLP LTDA-EPP

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



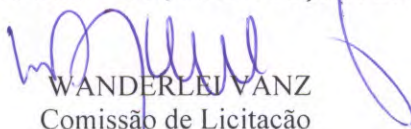
**DESPACHO**

À

**Assessoria jurídica**

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-140203 na modalidade PREGÃO, que versa sobre PREGÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Março de 2014



WANDERLEI VANZ  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014-140203  
MODALIDADE: PREGÃO  
**PARECER JURÍDICO**  
Origem: Departamento de Licitações



**Assunto: Pregão nº 09/2014-140203. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.**

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, o Pregoeiro remeteu o Processo Administrativo epígrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Pregão*, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito e vasilhames para atender todas as secretarias do Município de Itupiranga/PA

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Em que pese a ampla divulgação, apenas duas empresas participaram do certame.

Compulsando os autos, verifico que os atos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

O preço conforme ampla consulta de mercado está dentro da realidade, tendo a empresa A.Q. DOS SANTOS COMÉRCIO –ME apresentado o menor preço após oferta de lances, sendo declarada vencedora do certame.,

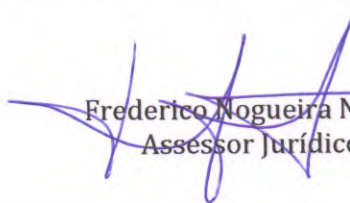
Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

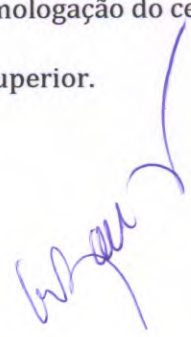
Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Este é parecer, salvo melhor entendimento.

Itupiranga/PA, em 10 de Março de 2014.

  
Frederico Nogueira Nobre  
Assessor Jurídico




**DESPACHO**

**À Autoridade Superior**

**BENJAMIN TASCA**

**Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME

Quantidade: 9.250,000      Unidade de fornecimento: BOTIJÃO

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2014 às 08:39:34

Adjudicado para: A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, pelo menor lance de R\$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00002 - GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME

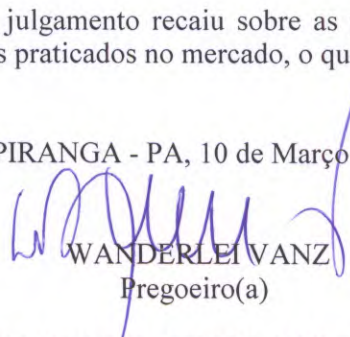
Quantidade: 1.420,000      Unidade de fornecimento: VASILHAME

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2014 às 08:39:43

Adjudicado para: A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, pelo menor lance de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Março de 2014



WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro(a)

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA



## **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-140203**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). BENJAMIN TASCA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2014-140203, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME  
Quantidade: 9.250,000      Unidade de fornecimento: BOTIJÃO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 07:46:43

Homologado para: A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, C.N.P.J. nº 83.354.928/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00002 - GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME  
Quantidade: 1.420,000      Unidade de fornecimento: VASILHAME

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 07:46:43

Homologado para: A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, C.N.P.J. nº 83.354.928/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).



BENJAMIN TASCA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
Autoridade Competente

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





## **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-140203**

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2014-140203. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

#### **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME

Quantidade: 9.250,000      Unidade de fornecimento: BOTIJÃO

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2014 às 08:39:34

Adjudicado para: A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, pelo menor lance de R\$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

Item: 00002 - GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME

Quantidade: 1.420,000      Unidade de fornecimento: VASILHAME

Situação: ADJUDICADO em 01/04/2014 às 08:39:43

Adjudicado para: A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, pelo menor lance de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

#### **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

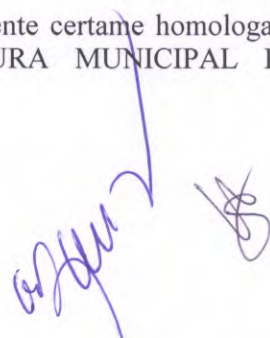
Item: 00001 - GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME

Quantidade: 9.250,000      Unidade de fornecimento: BOTIJÃO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 07:46:43

Homologado para: A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, C.N.P.J. nº 83.354.928/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46,000 (Quarenta e Seis Reais).

AV. 14 DE JULHO N. 12 - CENTRO - ITUPIRANGA - PA





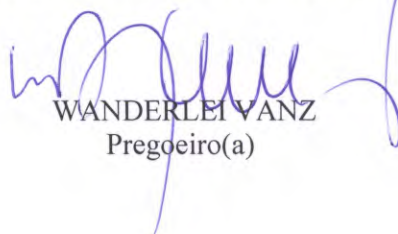
Item: 00002 - GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME  
Quantidade: 1.420,000 Unidade de fornecimento: VASILHAME

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2014 às 07:46:43

Homologado para: A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME, C.N.P.J. nº  
83.354.928/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$  
140,000 (Cento e Quarenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas  
franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ  
Pregoeiro(a)



## **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-140203** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dez dia(s) do mês de abril de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-140203**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ÃO PRESENCIAL - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E VASILHAMES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ESFERA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem



fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-140203, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou





determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;



- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal



especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-140203 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM

MUNICÍPIO DE  
ITUPIRANGA:0  
507710200012  
9

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE  
ITUPIRANGA:05077102000129  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,  
l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado  
por AR SEMPRE, cn=MUNICÍPIO DE  
ITUPIRANGA:05077102000129  
Dados: 2015.02.13 09:43:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA  
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29  
CONTRATANTE

A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME  
C.N.P.J. nº 83.354.928/0001-00  
CONTRATADO



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-  
140203**

**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-140203.

Empresa: A.Q.DOS SANTOS COMERCIO - ME; C.N.P.J. nº 83.354.928/0001-00, estabelecida à av 14 de julho nº 100, multirão, ITUPIRANGA PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO QUADROS DOS SANTOS, C.P.F. nº 142.202.292-72, R.G. nº 2608091 SSP PA.

| ITEM       | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                           | UNIDADE   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR     |
|------------|----------------------------------------------------|-----------|------------|----------------|-----------|
| TOTAL      |                                                    |           |            |                |           |
| 00001      | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG S/ VASILHAME - Marca.: BUT | BOTIJÃO   | 9,250.00   |                | 46,000    |
| 425.500,00 | ANO                                                |           |            |                |           |
| 00002      | GÁS LIQUEFEITO(GLP)13KG C/ VASILHAME - Marca.: BUT | VASILHAME | 1,420.00   |                | 140,000   |
| 198.800,00 | ANO                                                |           |            |                |           |
| 624.300,00 |                                                    |           |            | VALOR          | TOTAL R\$ |



[illegible]

154808-1E ADDITION AL, ALLE HIGHER ORDER AC AD

[illegible][illegible]

Figure 10.  $H_2$  in the atmosphere of HD 189733b.

WANDERLEI VANZ

Table 1. *Continued*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUJAL

## ENTRETIEN DE CONJUGAL

PREÇO PRESENTE Nº 21/2014 - 2709/2014(01)  
CONTRATO Nº 001/2014, CONTRATADA JUNIO MENEZES  
CANTALHA, CANTALHA, CONTRATADO: SÉRGIO LUIZ VIEIRA DE  
SILVEIRA, CPF nº 00.426.526-87, OBJETO: Contratação de pessoa  
física especializada em prestação de serviços técnicos de elaboração  
de projetos técnicos, destinados ao programa Arca Sustentável - VA-  
LOR R\$ 52.897,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete  
reais e cinquenta e nove centavos). P.C. GRAMA DE TABOALINHO - At-  
vidades: 2.037 - Classificação Econômica: 3.100.30.00, VIGÊNCIA:  
29/02/2014 a 31/12/2014, DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PRESENCIAL N° 21/2014 - 120920140182

O Secretário Municipal de Saúde, Paulo, Sr. Ronaldo Lima Soares Junior, com base nas Leis n.º 8.666/93, n.º 32.062, e Regimento Interno, aprovou a contratação a regularidade dos atos processuais, tendo sido homologada a licitação nº 003/95, do tipo Preço Global, nº 212/04, Processo n.º 2209219-04/182, tendo sido favorecido o Sr. SERGIO LUIZ VIEIRA DE SOUSA, C.P.N. n.º 301.426.526-87, com valor total de R\$ 32.897,50 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). O ato de contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços técnicos de controle de praga, dentro do âmbito do programa Brasil Sem Dengue.

1994). <sup>1</sup>PCV = 100 × (mean PCV of 1994

CLÁUDIO SANNI DA SILVA

© 2000 Blackwell Science Ltd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## EXTRACTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ..... JULH/14  
 ORÇAM. PROJEÇÃO Nº 2014-005SEMEC  
 CONTRATANTE: FUND. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATADA: VITRINE SERVIÇOS LINGÜÍSTICA LTDA-ME  
 OBJETIVO: ..... Locação de veículos de apoio à Coordenação da SEMEC, no município de Parnaíba, Estado do Piauí.  
 VALOR TOTAL ..... R\$ 4.158,00/00 (quatro mil e cinquenta e oito reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO: ..... Exercício 2014 Atividade nº17 2.212.2-1.2.8.1. Classificação econômica e Administrativa de Fins de Renda Mensal: Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juríd. Subitem 3.3.90.39.14 no valor de R\$ 4.158,00/00  
 VIGÊNCIA: ..... 05 de Novembro de 2014 a 34 de Novembro de 2015  
 DATA DA ASSINATURA: ..... 05 de Novembro de 2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PÚBLICA PRESENCIAL Nº 9/2014-01/SEM/VA

[illegible]

Publication 58, 6, 1995, amended, 301-6

DAYTON NEVES PEREIRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-0018EPL/vS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicou a todos os interessados que a análise da documentação apresentada referente ao processo licitatório nº 01/2014-001/SEPLAN, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Assuntos Sociais do Município de Parangolândia, Estado do Pará, Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão DO CDBU.

IIABILITAR para prosseguir no certame, (ii) ter pleiteado as exigências previstas no instrumento convocatório, e (iii) não ter FRAUDULADO CONSULTORIA LTDA.

**ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UFMG** - Conto com mais e melhor profissionalismo em uma instituição fundada em desenvolvimento com um dos 46 do estado! Não apresenta a zero do registro e atuação de profissionais, junto ao CREA, conforme item 9.2.4.1 do edital. Não apresenta profissionais para atendimento das atividades de consultoria e tecnologia. Não apresenta avaliação da capacidade técnica com política com o cliente. Estudo O processo referente ao plano de atendimento refere-se à cidade de Belo Horizonte, com apenas aproximadamente 28 triângulos. Para multiplicar com mais de 100 mil habitantes foram apresentados indicadores de capacidade técnica referente, dentre os serviços de coleta e destino final.

Conforme determina o Lei 8.066/83, art. 109 (revisão), é inviável todas as propostas que têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e parte desta comunicação, para dispor em recurso quanto à decisão, em preferência.

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

ARGENOR SOUSA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEI

## AVISOS DE LICITAÇÃO

PREÇOES PRESENCIAIS N.ºS 26 A 28/2001-

A Prefeitura Municipal de Porel torna público que realizará os procedimentos licitatórios, PREGÃO PRESENCIAL 026/2014 para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo arroz, feijão e legumes, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Porel. A sessão publica-se às 08:00hrs, no dia 19 de 2014.

**PREGAÇÃO PRESENCIAL** (27-28-14) para Apoio/Grupos de jovens e famílias para atender as necessidades do Município de Ponte. A sessão pública às 11h00min horas do dia 19. 1.2014

**PREGAÇÃO RESCENCIAL 024-2014** para a população de Combuí e Quirós Derivados Da Peróide, destinados a atender as necessidades do Município de Perel. A sessão pública no Jald Domini, horas do dia 9.1.2014. Os editais e demais informações estarão a disposição de interessados, no sala de feições da prefeitura municipal de Perel no horário de 08.00 as 12.00.

S. B. KELLER, JR. (1931-1983) 1931-1983

2011-11-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINOPOLIS

## ANISOL DE ETILTACAO

MAY 15, 2014

[illegible]

© 2006 The Authors  
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

TATIANA DO SOCORRO MARTINS





LEVIN 1977-2009

Nº 219, quarta-feira, 12 de novembro de 2014



**CONCORDÂNCIA Nº 2/2014-156602.** Objeto: Contrato de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução dos Serviços de Resgate e/ou Complementação de Estradas Viciadas Localizadas na Pá Musas Para pa Damaútil II, na Cadeia e po Enleio, Zona Rural do Município de Ipoxuara de Para, Conforme Contrato INCA SA Nº 8064/2/2012, Programa de Trabalho nº 2014 Projeto 1011-25732-0000, e Edital nº 001/2014, para a contratação de empresa especializada econômica em 4.930.510,00 R\$ e 6.485.485,00 R\$, subitemizado 4.930.510,00, no valor de R\$ 6.677.411,00. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipoxuara do Para. Contratado: Rural Terra Ltda - EPP. Contrato Nº: 2014-2204 - Valor: R\$ 6.677.411,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e novecentos e cinquenta e cinco centavos). Vigência:

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PRECÃO PRESENCIAL Nº 79/2014

PREGAD PRESENCIAL N° 80/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

Itaúba-PA, 11 de novembro de 2014.  
KLEBER DOS ANJOS DE SOUZA  
Piedade

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20040254

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.ia.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032014111200212.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140177

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140177

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PREȘEDINTEA MUNICIPAL DE JURĂT

Cermatane, Município de Juruá, Coordenadas: A. NEITE 305 SANTOS - ME, Vão: Tonal: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, e trêscentos reais); DACILENE LIMA AGUIAR - Vão: Tonal: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, e quinhentos reais); C. C. BECHIA RAGGI - ME, Vão: Tonal: R\$ 9.300,00 (nove mil e quinhentos reais); Depósito-Aquisição de Computadores, Impressoras e Suprimentos: Fundamento: P. PN/2014/265002, Data: 23/03/2014 e 31/03/2014.

Contratante: Município de Jari, Contador: Felício B. de Souza  
 Contencioso – ME. Objeto: A Prestação de Serviços de Manutenção  
 Preventiva e Corretiva De Ar Condicionado tipo Janela e Centrais  
 Split, com Aplicação de Peças, Componentes e Acessórios, For-  
 nhecimento: P P N° 20140313801. Valor Total: 159.000,00 (cento e  
 noventa e nove mil e oitocentos reais) 23/10/2014 a 31/10/2014.

Contratante: Município de Juruá. Contratada: Consórcio Lida Epp  
Objeto: Construção de Esquadra para Cobertura do Quadra de Esportes  
Ozônio Vargas (Comunidade Caramelo) Fornecedor: T. P. A.  
02/012400-00/ Valor Total: R\$ 80.032,00. (sete e oito mil e quatro  
centos e trinta e dois reais e 00/100 centavos). Preço: 150 (cento e cinquenta  
reais). Data: 00/08/2014.

Contratante: Município de Jaratí, Contratada: E.P. Tamiel Hernández  
Me Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veí-  
culos Automotores. Função: P.F. Nº 20141509002. Valor Total  
R\$ 59.844,00 (cinco e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta  
e quatro reais) Prazo: 12/10/2014 a 31/12/2014.

Contratante: Município de Jundiá - Contratada: "Pública B de São Paulo - SP" - ME. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado Tipo Janela e Corredor SPLIT, com Aplicação de Peças, Componentes e Acessórios. Função: P P N 21433 0001. Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Preço: 15/ 02/2011. 31/12/2014.

Correspondência: Município de Jumar Contratadas & NETO DOS SANTOS - ME Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil, e 0 (zero) reais). DAVILENE LIMA AGUIAR EPP Valor Total: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, e 0 (zero) reais). G C BECHTOLD RECO ME Valor Total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). 7. Meio de Aquisição de Computadores, Impressoras e Notebooks: Fundamentos RPP2014.1204.01. Data de: 23/11/2014 a 31/12/2014.

Contratante: Município de Jundi. Contratado: Felião H. de Souza  
Comércio - ME. Objeto: A Prestação de Serviço de Manutenção  
Preventiva e Corretiva De Ar Condicionado tipo Janela e Central  
Split, com Aplicação de Peças, Consumíveis e Acessórios. Pu-  
blicação: P P N° 2014C313301. Valor Total: 199.000,00 (cento  
e noventa e nove mil e trinta reais). Data: 23/10/2014 a 31/12/2014.

## DO JURO

CONCORRÊNCIA Nº 143/002/2014-PMLA

**Objeto:** construção de uma embarcação em chapa de aço, com motor próprio, com 22,00 m de comprimento total e 7,00 m de boca, medida entre os arcos do "Pósto de Sonda Móvel, tipo União Bóias de Sonda Fluvial". Tipo de fabricação: Menor Preço em Regime de Empresa Global. Data da abertura: 15-12-2014; às 09h00m.

**INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – situada à Rua Nicolau-Regal, nº 220, Bairro Cuba, CEP 68415-000, cidade de Limoeiro do Araripe.

LEANDRO JOSÉ SOLANO RAMÍREZ  
Párrafo de 19

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ODIETO, Paulo; Secretário Municipal de Saúde de Maricá e Diretor da EMPRESA ALTA EMPRENDIMENTOS TURÍSTICOS COM LÍDIA EPP, CNPJ: 04.828.549/0001-93, com sede na Rua 67 de Setembro 2029, Centro, Aterro, Páris, comunicação de Empresa para formação de passageiros aéreos, destinados ao atendimento de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, mediante a quantia de R\$ 138.074,00, com o prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, em 13/03/2014, sob o PRECATÓRIO N.º 001/2014, data de assinatura de 06 de Janeiro de 2014, e data de assinatura de 21 de Dezembro de 2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil